



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

Ofício 345/2023/PMC/SEPLAG/DCONV
Congonhas 21 de Dezembro 2023

À Câmara Municipal de Congonhas,

Encaminhamos em anexo, cópia do Termo de Fomento Nº 51/2023, que entre si Celebram o Município de Congonhas/MG e a Associação Pró – Vida, para ciência e controle.

Atenciosamente,

Paola Rossi de Oliveira
Diretora de Convênio e Prestação de Contas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Câmara Municipal de Congonhas



PROTOCOLO GERAL 4367/2023
Data: 21/12/2023 - Horário: 10:58
Legislativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

TERMO DE FOMENTO N.º. 51/2023

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONGONHAS E A ASSOCIAÇÃO PRÓ-VIDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE CONGONHAS**, inscrito no CNPJ sob o n.º. 16.752.446/0001-02, com sede na praça Presidente Kubitschek, 135, Centro, Congonhas/MG, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito, CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA, inscrito no RG n.º M-1.652.882 e no CPF n.º 314.756.986-15 e pelo Secretário Municipal de Saúde, ALLAN DIEGO FALCI, inscrito no RG n.º. MG 10.634.862 e no CPF n.º. 078.783.536-62 e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)**, a **ASSOCIAÇÃO PRÓ-VIDA**, inscrita no CNPJ n.º. 07.121.006/0001-66, com sede na Rua Santo Antônio, 310-B, Bairro Praia, Congonhas/MG, neste ato representada por seu Presidente, ARTHUR ALEXSANDER PADOVANI, portador do RG MG-149.009.86 e do CPF n.º. 080.750.516-10, doravante denominado **PROPONENTE**, resolvem celebrar este **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento na Lei Federal n.º. 13.019 de 31 de julho de 2.014, alterada pela Lei n.º. 13.204 de 14 de dezembro de 2015 e do Decreto Municipal 6.731, de 16/10/2018, mediante as cláusulas e condições abaixo descritas.

Processo Administrativo n.º. 16.670/2023

CLAUDIO
ANTONIO DE
SOUZA:3147569
8615

Assinado de forma digital por
CLAUDIO ANTONIO DE
SOUZA:31475698615
DN: cn=CLAUDIO ANTONIO DE
SOUZA, o=DIGITAL, c=BR, ou=ICP-
Brasil, ou=AC SOUZA, ou=Município de
Congonhas, ou=MG, ou=BR

ALLAN DIEGO
FALCI:078783
53662

Assinado de forma
digital por ALLAN
DIEGO
FALCI:07878353662
Dados: 2023.12.15
13:12:03-03:00

ARTHUR
ALEXSANDER
PADOVANI:08075051
610

Assinado de forma digital
por ARTHUR
ALEXSANDER
PADOVANI:08075051610



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente TERMO DE FOMENTO, tem por objeto a cooperação mútua entre o Município e a Associação Pró-Vida de Congonhas - APV, para elaboração de projetos arquitetônicos, estruturais, de engenharias e complementares, necessários para a construção de um Complexo Hospitalar de saúde – Hospital Regional de Congonhas, em todas as suas fases, bem como, a execução de serviços preliminares à construção em local denominado fazenda do Capão, Campos Altos, em Congonhas, com área construtiva estimada de 61.997,92m², de propriedade da **ASSOCIAÇÃO PRÓ-VIDA**, conforme detalhado na proposta de parceria (Plano de Trabalho), que faz parte integrante do presente TERMO DE FOMENTO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO:

2.1 – O objeto será executado conforme Plano de Trabalho que é parte integrante e indissociável deste termo e os valores serão repassados à **ASSOCIAÇÃO PRÓ-VIDA** de acordo com cada etapa/fase descrita no CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO, constante no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO VALOR, VEDAÇÕES, CRONOGRAMA, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Fomento, neste ato fixados em **R\$ 17.440.014,90 (Dezessete milhões, quatrocentos e quarenta mil, quatorze Reais e noventa centavos)**, que serão locados de acordo com o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho, que é parte integrante e indissociável deste termo.

3.2 - É expressamente vedado a destinação dos recursos acima especificados para atender despesas que não fazem parte o objeto finalístico da parceria:

- I. É vedada a utilização de valores para adimplir despesas efetuadas anteriormente ou posteriormente a execução da parceria;

CLAUDIO ANTONIO DE SOUZA:31475698615
Assinado de forma digital por CLAUDIO ANTONIO DE SOUZA:31475698615
Data: 2023.12.15 15:34:17 -05'00'

ALLAN DIEGO FALCI:07878353662
Assinado de forma digital por ALLAN DIEGO FALCI:07878353662
Data: 2023.12.15 13:12:24 -03'00'

ARTHUR ESPANHA PADOVANI:01301110
Assinado de forma digital por ARTHUR ESPANHA PADOVANI:01301110



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

- II. É vedada a utilização de valores para despesas com multas, juros e atualizações monetárias em virtude de pagamentos pagos em atraso;
- III. É vedada a utilização de valores para despesas com taxas de administração ou equivalentes;
- IV. É vedada a utilização de valores para despesas com pagamentos de honorários a dirigentes da PROPONENTE, bem como de gratificações, representações e comissões;
- V. É vedada a utilização de valores para despesas com recepções e confraternizações;
- VI. É vedada a utilização de valores para pagamentos de despesas e taxas bancárias;
- VII. É vedada a utilização de valores para finalidades alheias ao objeto da parceria;
- VIII. É vedada a utilização de valores para pagar servidores ou empregados públicos com recursos vinculados à parceria;
- IX. É vedada a redistribuição dos recursos recebidos a outras organizações da sociedade civil (OSC), quaisquer entidades, congêneres ou não;
- X. É vedado transferir recursos da conta corrente específica deste TERMO DE FOMENTO para outras contas bancárias e/ou retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento.

3.3 - Do valor disposto no *caput*, o qual deverá ser apto a consecução do objeto do presente TERMO DE FOMENTO, somente poderá contemplar pagamentos permitidos pela Lei de Diretrizes Orçamentária do Município, necessários à execução do objeto da parceria, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pelo MUNICÍPIO.

CLAUDIO
ANTONIO DE
SOUZA:314756
98615

Assinado em forma digital por
CLAUDIO ANTONIO DE
SOUZA:31475698615
DN: cn=CLAUDIO ANTONIO DE
SOUZA:31475698615, email=claudio.
souza@congonhas.mg.gov.br,
Brazil, o=DIGITAL, ou=CONGONHAS

ALLAN DIEGO
FALCI:078783
53662

Assinado de forma
digital por ALLAN
DIEGO
FALCI:07878353662
Dados: 2023.12.15
13:12:48 -03'00'

ARTHUR ALEXSANDER
PADOVANI:080757519
10
Assinado de forma digital por
ARTHUR ALEXSANDER
PADOVANI:080757519



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

3.4 – O cronograma de desembolso, consoante proposta da parceria apresentada pelo PROPONENTE e aprovada pelo MUNICÍPIO, seguirá os seguintes prazos:

- I. Será repassado pelo MUNICÍPIO à PROPONENTE, o valor correspondente à **56,88%** do valor total do presente termo de parceria, equivalente a **R\$ 9.919.667,20 (Nove milhões, novecentos e dezenove mil, seiscentos e sessenta e sete Reais e vinte centavos)** para contratações dos projetos executivos e especiais e suas aprovações nos diversos órgãos necessários, conforme CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO; e
- II. Será repassado pelo MUNICÍPIO à PROPONENTE, o valor correspondente à **43,12%** do valor total do presente termo de parceria, equivalente a **R\$ 7.520.347,70 (Sete milhões, quinhentos e vinte mil, trezentos e quarenta e sete Reais e setenta centavos)** em decorrência dos serviços preliminares inerentes à construção do complexo hospitalar, conforme CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO.

3.5 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito deste TERMO DE FOMENTO, serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo Cronograma de Desembolso, anexo a este Termo, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ou situações:

- I. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, pagamentos vedados ou inadimplemento da PROPONENTE em relação a obrigações estabelecidas neste TERMO DE FOMENTO;
- III. Quando a PROPONENTE deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo ou pela comissão designada para acompanhamento e fiscalização;
- IV. Quando não apresentada prestação de contas da parceria nos prazos devidos;

Assinado de forma digital por:
CLAUDIO ANTONIO DE
SOUZA:3147
5698615

Assinado de forma
digital por ALLAN
DIEGO
FALCI:078783
53662

ARTHUR ALESSANDER
PADOVANENHO:31516
10



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

- V. Quando não estiver em situação regular com a execução do Plano de Trabalho, devidamente atestado pela comissão de acompanhamento e fiscalização.

3.6 - Todas as movimentações de recursos no âmbito do presente TERMO DE FOMENTO, seja na relação entre o MUNICÍPIO DE CONGONHAS E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), e entre esta e eventual contratadas, será realizada mediante transferências eletrônicas bancárias, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária, bem como, respeitar o seguinte:

- I. Os pagamentos deverão ser realizados mediante créditos na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços;
- II. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente, junto à instituição financeira pública determinada pela administração pública;
- III. Eventuais rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
- IV. Enquanto não empregados na sua finalidade, os recursos serão obrigatoriamente aplicados na caderneta de poupança.
- V. Excepcionalmente poderá ser utilizado cheques para saques e/ou pagamentos à fornecedores, desde que esteja nominal ao favorecido, com a devida identificação, e demonstrada e justificativa da impossibilidade de pagamento mediante transferência eletrônica.

3.7 - Os recursos financeiros do MUNICÍPIO a serem repassados à PROPONENTE correrão à conta da seguinte classificação orçamentária:

Ficha: 963. Órgão: 15 . Unidade: 01 . Função: 10. Subfunção: 302. Programa: 0036. Atividade: 1.074 – Sistema de Saúde do Município – 3.3.50.41 – Contribuições. Fonte: 2708.

CLAUDIO
ANTONIO DE
SOUZA:314756
98615

Assinado de forma digital por CLAUDIO ANTONIO DE SOUZA:31475698615. Dados: 2023.12.15 13:13:24 -03'00'

ALLAN DIEGO
FALCI:078783
53662

Assinado de forma digital por ALLAN DIEGO FALCI:07878353662. Dados: 2023.12.15 13:13:24 -03'00'

Assinado de forma digital por ARTHUR ALEXANDER PADILHA:15602719115. Dados: 2023.12.15 13:13:24 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

3.7.1- Se a vigência deste TERMO DE FOMENTO ultrapassar o exercício financeiro, os créditos para cobertura das parcelas a serem transferidos em exercícios futuros serão indicados em termo de apostilamento, se o valor total não for empenhado no presente exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DO GESTOR

4.1 - O MUNICÍPIO nomeia como gestor da parceria ora celebrada o Servidor Público Municipal ALLAN DIEGO FALCI, conforme Portaria nº PMC 481/2023, de 12 de dezembro de 2023.

4.2 - São obrigações do Gestor:

- I. Verificar se a PROPONENTE cumpriu a obrigação de divulgar os dados da parceria celebrada com a Administração Pública Municipal;
- II. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- III. Formalizar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências a serem adotadas para saná-las;
- IV. Emitir o relatório técnico de monitoramento e avaliação;
- V. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas, levando em consideração o conteúdo do(s) relatório(s) técnico(s) de monitoramento e avaliação;
- VI. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação, quando necessário.

4.3 - O parecer técnico deverá, obrigatoriamente, mencionar:

- I. Os resultados alcançados através das metas estabelecidas no CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO, anexo ao Plano de Trabalho

4.4 - Caberá ao gestor, nos termos do Artigo 32 do Decreto Municipal 6.731, de 16/10/2018, a emissão, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do

CLAUDIO
ANTONIO DE
SOUZA:31475698
615

ALLAN DIEGO
FALCI:0787835
3662

Assinado de forma digital
por ALLAN DIEGO
FALCI:07878353662
Data: 2023.12.15
13:53:37-0300'

ARTHUR ALEXSANDER
PADOVA:807051618
Assinado de forma digital
por ARTHUR ALEXSANDER
PADOVA:807051618



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

encerramento de cada bimestre, de Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria celebrada, que será submetido à comissão de monitoramento e avaliação, que o homologará.

4.5 - O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá apresentar:

- I. Descrição das atividades, metas e indicadores estabelecidos;
- II. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;
- III. Informações de irregularidades apuradas, providências a serem tomadas, prazo para solução e data de retorno para verificação do pleno atendimento.
- IV. Declaração de cumprimento da obrigação contida no Art. 11 da Lei 13.019/2014.

4.6 - Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidades, tais como desvio de finalidade na aplicação dos recursos da parceria, atrasos na execução das ações e metas, descumprimento ou inadimplência da PROPONETE relativas a obrigações pactuadas, o gestor da parceria notificará a PROPONENTE para, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos:

- I. Sanar a irregularidade;
- II. Cumprir a obrigação;
- III. Apresentar justificativa para a impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.

4.7 - O relatório técnico de monitoramento e Avaliação será homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar do seu recebimento.

4.8 - Depois de homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, o relatório técnico de monitoramento e avaliação deverá ser encaminhado

CLAUDIO ANTONIO
DE
SOUZA 11479098515
Assinado digitalmente por CLAUDIO ANTONIO DE SOUZA em 2023.12.15 às 13:14:50 -03'00'

ALLAN DIEGO
FALCI:078783
53662
Assinado digitalmente por ALLAN DIEGO FALCI em 2023.12.15 às 13:14:50 -03'00'

ARTHUR ALLAN ENER
PAZOLINI 0817750516
Assinado digitalmente por ARTHUR ALLAN ENER PAZOLINI em 2023.12.15 às 13:14:50 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

à Diretoria de Convênios e Prestação de Contas, subordinada à Secretaria de Planejamento e Gestão (SEPLAG), para ser anexado aos autos do respectivo Processo Administrativo.

4.9 - Caberá também ao gestor, a elaboração de Parecer Técnico sobre a prestação de contas, levando em consideração o conteúdo do(s) relatório(s) técnico(s) de monitoramento e avaliação, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do TERMO DE FOMENTO.

4.9.1 O parecer técnico sobre as prestações de contas, a ser elaborado pelo gestor, levará em consideração a execução física e os relatórios de cumprimento do objeto apresentados pela PROPONETE.

CLÁUSULA QUINTA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

5.1 - O MUNICÍPIO nomeia, por meio da Portaria nº PMC 481/2023, de 12 de dezembro de 2023, como membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, os Servidores: Ana Paula da Cruz Pinto, matrícula 20144968, Mônica de Oliveira Gonçalves Costa, matrícula 20144309 e Leilimar Gloriana Coelho da Silva, matrícula 20141138

5.2 - Este TERMO DE FOMENTO será monitorado e avaliado mediante os seguintes procedimentos:

- a) Análise do objetivo;
- b) Acompanhamento mensal da execução das obras;
- c) Análise de relatórios dos trabalhos desenvolvidos pelos especialistas.

5.3 - A Comissão de Monitoramento e Avaliação se reunirá mensalmente, com o intuito de proceder a avaliação da execução da parceria e a análise e homologação do relatório elaborado pelo gestor, quando apresentado.

CLAUDIO
ANTONIO DE
SOUZA:31475698
615

Assinado em nome digital por
CLAUDIO ANTONIO DE
SOUZA:31475698
em 13/10/2023 às 13:14:03
Data de emissão: 13/10/2023
Data de validade: 13/10/2023

ALLAN DIEGO
FALCI:078783
53662

Assinado de forma digital
por ALLAN DIEGO
FALCI:078783662
Data: 2023.10.13 13:14:03

ARTHUR ALEXSANDER
PALTOVANEIRO:31475698
13



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

5.4 - A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro do colegiado para subsidiar seus trabalhos.

5.5 - O monitoramento e a avaliação da parceria serão realizados por Comissão de Monitoramento e Avaliação a ser constituída pelo conselho gestor, quando for o caso.

5.6 - A Comissão de Monitoramento e Avaliação realizará visitas técnicas que deverão ser circunstanciadas em relatório de visita técnica, que será enviado a PROPONENTE para conhecimento, esclarecimento e eventuais providências, cuja execução poderá ensejar a revisão do documento.

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

6.1 - SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- I. Instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação para este TERMO DE FOMENTO, que serão indicados pelo Secretário Municipal de Saúde, designados mediante portaria publicada no Diário Oficial Eletrônico, composta por no mínimo três representantes, sendo pelo menos um Servidor Público ocupante de cargo efetivo, um especialista da área e um Engenheiro Civil ou Arquiteto;
- II. Transferir os recursos financeiros, para execução do objeto, de acordo com o Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho anexo a este TERMO DE FOMENTO, para a conta bancária específica do PROPONENTE em instituição financeira pública (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal);
- III. Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução da parceria através da Comissão de Monitoramento e Avaliação, da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde;

CLAUDIO ANTONIO DE SOUZA:31475698615
Assinado de forma digital por CLAUDIO ANTONIO DE SOUZA:31475698615
DN: cn=CLAUDIO ANTONIO DE SOUZA, o=DIGITAL, ou=CONGONHAS, ou=MG, ou=BR, email=antonio@congongonhas.mg.gov.br, c=BR, serial=2023.12.15.15:05:40:00

ALLAN DIEGO FALCI:07878353662
Assinado de forma digital por ALLAN DIEGO FALCI:07878353662
Dados: 2023.12.15 13:14:17-03'00'

ARTHUR ALEXSANTO DE SOUZA:31475698615
Assinado de forma digital por ARTHUR ALEXSANTO DE SOUZA:31475698615
Dados: 2023.12.15 13:14:17-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

- IV. Emitir Relatório(s) Técnico(s) de Monitoramento e Avaliação da parceria durante a vigência do objeto;
- V. Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela PROPONENTE;
- VI. Elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da PROPONENTE, em cumprimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos (art. 59 da Lei 13.019/2014);
- VII. Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos, constatada inadimplência em prestar contas ou execução em desacordo ao regramento aplicável;
- VIII. Publicar o extrato deste instrumento no sítio eletrônico do Município, conforme arts. 10 e 38 da Lei 13.019/2014;
- IX. Dar ciência a celebração deste instrumento à Câmara Municipal.

6.2 - SÃO OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE:

- I. Responsabilizar-se pela execução do objeto, sendo de seu encargo exclusivo o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- II. Aplicar os recursos repassados pelo MUNICÍPIO exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
- III. Disponibilizar área equivalente a 139.904 m² para a construção do Complexo Hospitalar de Saúde – Hospital Regional de Congonhas.
- IV. Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;

Assinado de forma digital
por CLAUDIO ANTONIO DE
SOUZA:31475698615
DN: cn=CLAUDIO
ANTONIO DE
SOUZA,31475698615,
c=BR, o=MICRO-REGIÃO DO PÁRAMO,
ou=SECRETARIA DE SAÚDE
Dados: 2023.12.15 15:35:45
-03'00"

CLAUDIO
ANTONIO DE
SOUZA:3147
5698615

Assinado de forma
digital por ALLAN
DIEGO
FALCI:078783
53662
Dados: 2023.12.15
13:14:31 -03'00"

Assinado de forma digital
por ARTHUR ALEXANDER
FACIOVANOR DOS SANTOS
Dados: 2023.12.15 13:14:31 -03'00"



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

- V. Permitir livre acesso do gestor, aos órgãos de Controle Interno e Externo, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação do MUNICÍPIO, às informações referentes a este instrumento regulamentado pela Lei nº 13.019/2014, bem como aos locais de execução do objeto e às instalações da PROPONENTE;
- VI. Responsabilizar-se e responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da PROPONENTE e ao adimplemento deste termo, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da PROPONENTE pelos respectivos pagamentos, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- VII. Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho anexo a este TERMO DE FOMENTO, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
- VIII. Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
- IX. Para contratação de terceiros, deverá ser precedida de consulta de preço de mercado para justificar a contratação de objeto terceirizado mais vantajoso e de maior qualidade para consecução do fim do presente TERMO DE FOMENTO;
- X. Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública;
- XI. Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento de fiscalização



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência;

- XII. Efetuar as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente TERMO DE FOMENTO em conta bancária específica em instituição financeira pública (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal);
- XIII. Não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto;
- XIV. Manter os recursos aplicados no mercado financeiro, enquanto não utilizados;
- XV. Comprovar mensalmente e de forma integral ao final deste termo todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constantes do Plano de Trabalho;
- XVI. Manter-se adimplente com o MUNICÍPIO relativamente à prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
- XVII. Efetuar o seu registro contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- XVIII. Enviar ao MUNICÍPIO, cópia dos documentos quando houver alteração da diretoria ou do estatuto;
- XIX. Divulgar esta parceria em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, conforme art. 11 da Lei 13.019/2014, com as seguintes informações:
 - 1) Data da assinatura;
 - 2) Identificação do instrumento;
 - 3) Identificação do órgão do MUNICÍPIO;
 - 4) Nome da PROPONENTE;
 - 5) Número do CNPJ da PROPONENTE;
 - 6) Descrição do objeto da parceria;
 - 7) Valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;

CLAUDIO
ANTONIO DE
SOUZA:3147569
8615

Assinado de forma digital por
CLAUDIO ANTONIO DE
SOUZA:31475698615
DN: cn=CLAUDIO ANTONIO DE
SOUZA:31475698615, o=BR
serial=2023.12.15.11.33.32+0300
Núcleio v3
Data: 2023.12.15 11:33:32+0300

ALLAN DIEGO Assinado de forma digital
por ALLAN DIEGO
FALCI:078783
53662

FALCI:07878353662
Data: 2023.12.15
13:14:57-03'00'

ARTHUR ALVES ANDER
FALCI:07878353662
Assinado de forma digital
por ARTHUR ALEXANDER
FALCI:07878353662



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

- 8) Situação da prestação de contas da parceria, devendo informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;
- 9) Quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;
- XX. Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, os documentos originais que compõem a prestação de contas.
- XXI. Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do MUNICÍPIO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME JURÍDICO DE PESSOAL DA PROPONENTE

7.1 - Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de qualquer espécie, entre o MUNICÍPIO e a equipe que a PROPONENTE contratar para a execução do projeto constante deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA– DA LIBERAÇÃO DAS PARCELAS

8.1 - Para execução do objeto conforme Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho deste TERMO DE FOMENTO, a PROPONENTE deverá, para recebimento de cada parcela, manter-se em dia a sua regularidade fiscal, por meio das certidões negativas ou positivas com efeito negativo, devidamente atualizadas, das certidões abaixo especificadas:

- a. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b. Certidão Negativa de Débitos Estadual ou declaração de que a OSC não possui inscrição estadual;
- c. Certificado de Regularidade do FGTS;
- d. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

CLAUDIO ANTONIO DE SOUZA:31475698615

Assinado eletronicamente pelo CLAUDIO ANTONIO DE SOUZA (31475698615) em 2023/12/15 13:59:03

ALLAN DIEGO
FALCI:078783
53662

Assinado de forma digital por ALLAN DIEGO FALCI:07878353662
Dados: 2023.12.15 13:59:03-0300

ARTHUR ALEXSANDER
PADILVANI:09075051
510

Assinado de forma digital por ARTHUR ALEXSANDER PADILVANI:09075051



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

e. Certidão Negativa Municipal;

8.2 - Quando as certidões, de que trata o item anterior, não estiverem disponíveis eletronicamente, a PROPONENTE será notificada para regularizar a situação e apresenta-las para que se proceda a liberação da parcela prevista no Cronograma de Desembolso.

8.3 - A PROPONENTE deverá apresentar a prestação de contas da(s) parcelas(s) anteriores(s), impreterivelmente, para recebimento da(s) parcela(s) seguinte(s).

8.4 - O atraso na conclusão da análise da prestação de contas não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes.

8.5 - Caberá à Diretoria de Convênios e Prestação de Contas a verificação inicial da regularidade das certidões apresentadas, sem prejuízo da análise posterior da totalidade das contas apresentadas e a informação à Secretaria ordenadora da despesa para que, verificado o cumprimento dos demais requisitos, seja solicitada a liberação das parcelas.

CLÁUSULA NONA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

9.1 - A PROPONENTE compromete-se a restituir o valor repassado, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais na forma da legislação aplicável, para o MUNICÍPIO (conta corrente de nº. 6846-2 na agência 1793-0, do Banco do Brasil), nos seguintes casos:

- a. Inexecução do objeto;
- b. Falta de apresentação de prestação de contas no prazo exigido;
- c. Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

9.2 - No valor a ser restituído incluem-se os rendimentos de aplicação no mercado financeiro referentes ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua devolução, quando não for comprovado o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha sido feita aplicação.

CLAUDIO
ANTONIO DE
SOUZA:31475
698615

Assinado de forma digital por
CLAUDIO ANTONIO DE
SOUZA:31475698615
DN: cn=CLAUDIO ANTONIO DE
SOUZA:31475698615, o=BR,
c=IG-Brasil ou=AC SOLUTII
Multipla v5
Dados: 2023.12.15 15:38:22
-0300'

Assinado de forma
digital por ALLAN
DIEGO
FALCI:078783
53662

ARTHUR ALEX SANDER Assinado de forma digital
PADOVANI090750516 por ARTHUR ALEX SANDER
10
13:15:22-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 - A prestação de contas apresentada pela PROPONETE, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

10.2 - Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

10.3 - Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

10.4 - A prestação de contas relativa à execução do termo dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:

- I. Relatório de execução do objeto, elaborado pela PROPONENTE, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- II. Relatório de execução financeira deste TERMO DE FOMENTO, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

10.4.1 - A prestação de contas financeira será analisada por um Servidor Analista da Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG.

CLAUDIO
ANTONIO DE
SOUZA:3147569
8615

Assinado de forma digital por
CLAUDIO ANTONIO DE
SOUZA:31475698615
DN: cn=CLAUDIO ANTONIO DE
SOUZA:31475698615, o=BR,
ou=PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONGONHAS
Data: 2023.12.15 13:34:03-03'00'

ALLAN DIEGO
FALCI:078783
53662

Assinado de forma
digital por ALLAN
DIEGO
FALCI:07878353662
Dados: 2023.12.15
13:15:34 -03'00'

ARTHUR ALEXSANDRO Assinado de forma digital
FADOVAI 26072016, CN=ARTHUR
FADOVAI
10 FADOVAI#01020115116



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

10.4.2 - A Administração Pública, por meio da Diretoria de Convênios e Prestação de Contas, deverá considerar ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

- I. Relatório de visita técnica *in loco* eventualmente realizada durante a execução da parceria;
- II. Relatório técnico de monitoramento e avaliação, elaborado pelo gestor e homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução deste TERMO DE FOMENTO

10.5 - O gestor emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada.

10.6 - No caso de prestação de contas única ou, ao final da parceria, o gestor emitirá parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto.

10.7 - A PROPONENTE deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto, sem prejuízo da prestação de contas que ocorrerá de forma parcial, denominada "Prestação de Contas Parcial", até 30 dias após o recebimento de cada parcela.

10.7.1 - Excepcionalmente a "Prestação de Contas" da primeira parcela, estabelecida conforme Cláusula 3.4, I, deste termo, deverá ser realizada pela PROPONENTE até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da parcela.

10.8 - Para fins de avaliação sobre a eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os relatórios e pareceres técnicos de que trata este artigo deverão, obrigatoriamente, mencionar:

- I. Os resultados já alcançados e seus benefícios;

CLAUDIO
ANTONIO DE
SOUZA 31475698
615

Assinado digitalmente por CLAUDIO ANTONIO DE SOUZA em 2023.12.15 13:15:48-0300

ALLAN DIEGO Assinado de forma
digital por ALLAN DIEGO
FALCI:078783 FALCI:07878353662
53662
Dados: 2023.12.15
13:15:48-0300

Assinado digitalmente por ARTHUR ALEXANDER PADUANI em 2023.12.15 13:15:48-0300



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

- II. Os impactos econômicos ou sociais;
- III. O grau de satisfação do público-alvo;
- IV. A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
- V. Outras declarações referentes ao rol de obrigações do gestor.

10.9 - A prestação de contas parcial será feita quando a liberação dos recursos ocorrer em 3 (três) ou mais parcelas, hipótese em que a terceira parcela ficará condicionada à apresentação da prestação de contas parcial referente à primeira parcela liberada e assim sucessivamente.

10.10 - A apresentação das prestações de contas parciais será acompanhada dos seguintes documentos:

- I. Ofício de encaminhamento endereçado aos técnicos analistas de prestações de contas, constando o nº. do termo e a identificação da parcela (e se é prestação de contas do total da parcela ou de parte);
- II. Tratando-se da entrega de documentos para sanar pendências de prestação de contas já apresentada, deverá constar o nº. do ofício do técnico analista de prestações de contas correspondente;
- III. Certidões negativas ou positivas com efeito negativo, em original ou cópia autenticada por Servidor Público, devidamente atualizadas (deverá ser apresentada nova certidão somente se a apresentada anteriormente estiver vencida):
 - a. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - b. Certificado de Regularidade do FGTS;
 - c. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 - d. Certidão Negativa Municipal;
- IV. Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, que conterà:

Assinado em forma digital por
CLAUDIO ANTONIO DE
SOUZA:31475698
615
Data: 2023/12/15 13:48:03:00

Assinado de forma
digital por ALLAN
DIEGO
FALCI:078783
53662
Dados: 2023.12.15
13:16:02 -03'00'

Assinado de forma digital
por ARTHUR ALEXSANDER
PADOVANI:080750516
10
Data: 2023/12/15 13:48:03:00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

- a. As ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
 - b. A demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas, apresentando um comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
 - c. Documentos de comprovação do cumprimento do objeto e realização das ações, como fichas de inscrição, listas de presença, fotos e vídeos, ou outros, conforme o caso, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado;
- V. Relatório de Execução Físico-financeira;
 - VI. Execução da Receita e Despesa;
 - VII. Relação de Pagamentos efetuados;
 - VIII. Conciliação Bancária;
 - IX. Relação de Bens (quando for o caso).
 - X. Apresentar os 3 (três) orçamentos para seleção do menor preço na aquisição dos materiais e/ou contratação dos serviços. Deverão ser observadas as seguintes orientações:
 - a. A PROPONENTE deverá adquirir os produtos e/ou contratar os serviços pelo menor preço de cada item, ou seja, se os produtos/serviços forem adquiridos/contratados mediante a menor proposta global, será cobrada a diferença de valores de cada item, se houver;
 - b. Nas cotações não deverão constar marcas;
 - c. A PROPONENTE elaborará o pedido de orçamento contendo a especificação do produto/serviço e a quantidade e o entregará às empresas/profissionais, que o devolverão carimbado e assinado. No orçamento fornecido por pessoa física deverá constar o nº. do documento de identidade e do CPF;
 - d. As cotações feitas por internet serão aceitas somente no caso da impossibilidade de fornecimento pelas outras empresas, comprovadas nos orçamentos. Nesse caso, é obrigatório constar

CLAUDIO
ANTONIO DE
SOUZA:31475698
615

Assinado de forma digital por
CLAUDIO ANTONIO DE
SOUZA:3147569815
DN: cn=CLAUDIO ANTONIO DE
SOUZA, o=SOUZA, ou=CGP,
Brazil, ou=AC-SOLUTII Multipla v5
Dados: 2023.12.15 15:35:53-03'00'

ALLAN
DIEGO
FALCI:07878
353662

Assinado de forma
digital por ALLAN
DIEGO
FALCI:07878353662
Dados: 2023.12.15
13:16:15-03'00'

ARTHUR ALEXSANDER
PACUVANE:08075051
610
Assinado de forma digital
por ARTHUR ALEXSANDER
PACUVANE:08075051



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

- o nome da empresa, não sendo aceitos orçamentos de sites de busca;
- e. O cumprimento das exigências se dará apenas se forem apresentados no mínimo 3 (três) orçamentos válidos, ou seja, documentos em que constem os valores de cada item.
- f. Não serão aceitos orçamentos posteriormente à prestação de contas, situação em que resultará na obrigação de devolução à conta do termo do valor total utilizado na aquisição do(s) item(ns).
- XI. Extratos da conta bancária e da aplicação financeira de todo o período de execução do termo, ou seja, desde o recebimento da primeira parcela até a última movimentação;
- XII. Recibos de depósito na conta específica;
- XIII. Recibo de depósito na conta a ser informada pelo município, do saldo remanescente da conta corrente e de aplicação financeira. Ao fazer o depósito, a PROPONENTE deverá informar o número de seu CNPJ;
- XIV. Relação dos nomes dos representantes da entidade: diretoria, conselho fiscal, etc., se houver alteração na relação já apresentada previamente;
- XV. Contrato ou outro termo que for celebrado com os profissionais que trabalharão no projeto, constando a inexistência de vínculo entre eles e o MUNICÍPIO, bem como de que este não se responsabiliza pelos encargos patrimoniais, sociais, trabalhistas e previdenciários;
- XVI. Na contratação dos profissionais, além dos orçamentos, deverão ser apresentados diplomas e registros nos conselhos de classes do profissional, se for o caso;
- XVII. Declaração de que não há servidor municipal dos Poderes Executivo ou Legislativo recebendo recursos do termo, conforme vedação constante do inciso II do Art. 45 da Lei 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015 (esta declaração deverá ser encaminhada apenas na primeira prestação de contas);

CLAUDIO ANTONIO
DE
SOUZA 31475698615

Assinado de forma digital por CLAUDIO ANTONIO DE SOUZA 31475698615
Data: 2023.12.15 13:16:28 -03'00'

Assinado de forma digital por ALLAN DIEGO FALCI:07878353662
Dados: 2023.12.15 13:16:28 -03'00'

ARTHUR ALEXANDER
PADOVANO 71011
610



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

- XVIII. Na hipótese de aquisição de bens com os recursos recebidos, prova do respectivo registro contábil e patrimonial;
- XIX. Declaração do representante legal acerca da regular quitação dos encargos e direitos trabalhistas, quando a parceria envolver gastos com pessoal;
- XX. Declaração do representante legal acerca da realização das despesas da parceria em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público;
- XXI. Fotografias do(s) bem(ns)/ Ativo(s) Permanente(s) adquirido(s), produzido(s) ou que tenha(m) sido submetido(s) a manutenção;
- XXII. Outros documentos que se fizerem necessários à adequada prestação de contas, a critério do servidor ou setor responsável.

10.11 - Os documentos relacionados nesta cláusula devem ser totalmente preenchidos e assinados por quem os preencheu e pelo representante da PROPONENTE.

10.12 - Os formulários relacionados nesta cláusula serão enviados por meio eletrônico, em endereço determinado pelo MUNICÍPIO.

10.13 - Todos os documentos das prestações de contas referidos nesta cláusula devem ser apresentados em via original (que serão devolvidas à PROPONENTE) e em cópia legível. Não serão aceitas folhas fracionadas.

10.14 - As prestações de contas e as respostas às pendências apontadas em ofícios deverão ser entregues diretamente ao Servidor analista de prestações de contas.

10.15 - As despesas serão comprovadas mediante documentos fiscais, nos quais deverá constar o nº. do Termo, devendo ser emitidos com clareza e sem rasuras e em nome da PROPONENTE.

CLAUDIO
ANTONIO DE
SOUZA:31475698
615

Assinado de forma digital por CLAUDIO ANTONIO DE SOUZA:31475698615
CPF: 07878352662
Data: 2023.12.15 13:16:40 -03'00'

ALLAN DIEGO
FALCI:078783
53662

Assinado de forma digital por ALLAN DIEGO
FALCI:07878352662
Data: 2023.12.15
13:16:40 -03'00'

ARTHUR ALEXSANDER
PADOVANI:6025051
610



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

10.16 - A análise das prestações de contas não impede que a administração pública promova a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto. Nesse caso, o dever de prestar contas surge no momento da liberação de recurso envolvido na parceria.

10.17 - Autorizada a integração ao patrimônio da PROPONENTE dos bens remanescentes que tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução deste termo, a entidade deverá enviar, junto à prestação de contas, prova do registro contábil e patrimonial do bem.

10.18 - A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a PROPONENTE a ter a parceria prorrogada, a participar de novas parcerias ou acordos com a Administração Municipal.

10.19 - A prestação de contas será analisada e avaliada pelo MUNICÍPIO sob dois aspectos, em especial:

- I. Técnico: sobre a execução física, cumprimento do Plano de Trabalho e atingimento das metas de execução do objeto, podendo o MUNICÍPIO valer-se de relatórios ou laudos de diligências, inspeções ou vistorias e também de informações obtidas de pessoas beneficiadas, bem como de autoridades públicas ou outras entidades;
- II. Financeiro: sobre a correta e regular aplicação dos recursos financeiros, nos termos da legislação que rege a administração pública.

10.20 - Após a execução da última parcela, será apresentada a prestação de contas do total dos recursos recebidos, ou seja, a prestação de contas final. Deverão ser apresentados os formulários: Relatório de Execução Físico-

CLAUDIO ANTONIO
DE
SOUZA:31475698615

Assinado em forma digital por CLAUDIO ANTONIO DE SOUZA:31475698615 em 2023/12/15 às 13:16:55
DN: cn=CLAUDIO ANTONIO DE SOUZA, o=DIGITAL, ou=BR, c=BR
Serial: 20231215131655403362

ALLAN DIEGO
FALCI:078783
53662

Assinado em forma digital por ALLAN DIEGO FALCI:07878353662 em 2023/12/15 às 13:16:55
DN: cn=ALLAN DIEGO FALCI, o=DIGITAL, ou=BR, c=BR
Serial: 20231215131655403362

Assinado em forma digital por ALLAN DIEGO FALCI:07878353662 em 2023/12/15 às 13:16:55



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

financeira, Execução da Receita e Despesa, Conciliação Bancária, o Relatório de Cumprimento do Objeto, comprovante de recolhimento do saldo de recursos, se houver, Relação de Bens, se houver.

10.21 - A prestação de contas final será apresentada ao MUNICÍPIO até 30 (trinta) dias após a data final da vigência deste termo, ou conclusão do objeto, ou, igualmente, até 30 (trinta) dias após a data de sua denúncia ou rescisão.

10.22 - A partir da data do recebimento da prestação de contas final, o MUNICÍPIO, com base no disposto nos parágrafos acima, terá o prazo máximo de até 150 (cento e cinquenta) dias para análise.

10.22.1 - O prazo para apreciar a prestação de contas final poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.

10.22.2 - O transcurso do prazo definido anteriormente e de sua eventual prorrogação, sem que as contas tenham sido apreciadas:

- a) Não impede que a PROPONENTE participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias;
- b) Não significa impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

10.22.3 - Se o transcurso do prazo e de sua eventual prorrogação se der por culpa exclusiva da Administração Pública Municipal, sem que se constate dolo da PROPONENTE ou de seus prepostos, não incidirão juros de mora sobre os débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo e a data em que foi emitida a manifestação conclusiva pela Administração Pública Municipal, sem prejuízo da atualização monetária pela Unidade Fiscal do município de Congonhas.

CLAUDIO ANTONIO
DE
SOUZA:31475698615

Assinado de forma digital por CLAUDIO ANTONIO DE SOUZA:31475698615
DN: cn=CLAUDIO ANTONIO DE SOUZA:31475698615, o=BR, ou=ICP-Brasil, c=BR, 2023.12.15 13:17:09 -03'00'

ALLAN
DIEGO
FALCI:0787
8353662

Assinado de forma digital por ALLAN DIEGO
FALCI:07878353662
Dados: 2023.12.15 13:17:09 -03'00'

ARTHUR ALESSANDRE
FALCI:07878353662



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

10.23 - Estando a prestação de contas em desconformidade com as normas deste TERMO DE FOMENTO, será emitido ofício à entidade com prazo para saneamento das irregularidades.

10.24 - A aprovação da prestação de contas será comunicada formalmente à PROPONENTE no prazo de 30 (trinta) dias após a homologação.

10.25 - Os documentos referidos nesta cláusula serão mantidos sob guarda e arquivo da PROPONENTE, em boa ordem, em local apropriado em que forem contabilizados, à disposição do MUNICÍPIO ou outros órgãos de Controle Interno e Externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas final. Na hipótese de a PROPONENTE utilizar serviços de contabilidade de terceiros, a documentação deverá ficar arquivada nas dependências da PROPONENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

11.1 – Integram este instrumento, independentemente de transcrição, a Proposta de Parceria aprovada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pela Portaria Municipal nº PMC 481/2023, proposto pela PROPONENTE e homologado pela MUNICÍPIO, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os partícipes acatam integralmente.

11.2 – Eventuais ajustes e aditivos realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, deverão estar em conformidade com o disposto na Lei 13.019/2014 e Lei de Diretrizes Orçamentária do Município de Congonhas, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente do Município de Congonhas.

CLAUDIO ANTONIO DE SOUZA:31475698615
Assinado de forma digital por CLAUDIO ANTONIO DE SOUZA:31475698615
Data: 2023.12.15 15:19:10 -0500

ALLAN DIEGO FALCI:07878353662
Assinado de forma digital por ALLAN DIEGO FALCI:07878353662
Data: 2023.12.15 13:17:22 -03'00'

Assinado de forma digital por ALLAN DIEGO FALCI:07878353662
Dados: 2023.12.15 13:17:22 -03'00'

ARTHUR ALEXANDER PADOVANI:35075051619
Assinado de forma digital por ARTHUR ALEXANDER PADOVANI:35075051619
Data: 2023.12.15 13:17:22 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS

12.1 – As contratação de bens e serviços pela PROPONENTE, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública, deverão observar os princípios da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade e do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade.

12.2 – O processamento das compras e contratações será efetuado de forma pública pela PROPONENTE que permita aos interessados formular propostas, devendo ser sempre demonstrado a justificativa de preço e o critério de contratação.

12.3 – Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da PROPONENTE e ao adimplemento do TERMO DE FOMENTO são de responsabilidade exclusiva da PROPONENTE, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da MUNICÍPIO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

12.4 – É vedada à PROPONENTE celebrar contrato ou convênio com pessoa impedida de receber recursos públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS GARANTIAS DA PRESTAÇÃO DA ASSISTÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE

13.1 – São garantias da PROPONENTE para prestação da Assistência Pública da Saúde:

- I. As obras de construção a serem executadas no terreno da **ASSOCIAÇÃO PRÓ-VIDA**, com recursos do presente Termo de Fomento, deverão obedecer, no que couber, o Código de Obras Municipal, o

CLAUDIO ANTONIO DE SOUZA 31475698615

ALLAN DIEGO FALCI:07878353662

Assinado de forma digital por ALLAN DIEGO FALCI:07878353662
Dados: 2023.12.15 13:17:54-03'00

ARTUR ALEXANDER FADOLANI 002251110
ALEXANDER FADOLANI 002251110



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

Código de Postura Municipal, a Lei de Uso e Ocupação do Solo, o Estatuto das Cidades, dentre outras legislações aplicáveis;

- II. A apresentação do projeto arquitetônico não representa aprovação pela Administração Pública para a construção, devendo a **ASSOCIAÇÃO PRÓ-VIDA** obter junto aos órgãos competentes, no que couber, todo o licenciamento necessário para a execução da edificação e funcionamento;
- III. A **ASSOCIAÇÃO PRÓ-VIDA** deverá executar as obras estabelecidas no Plano de Trabalho, com obediência ao seu cronograma temporal, contados a partir da expedição do Alvará de construção, prazo esse que somente poderá ser prorrogado mediante justificativa e alteração no Plano de Trabalho;
- IV. Tomar todas as providências, no que couber, previstas na legislação ambiental, em tempo hábil, junto às autoridades competentes, comprometendo-se a respeitar as normas ambientais, bem como aquelas relativas às posturas e obras, sendo exclusivamente responsável pelos atos de seus colaboradores, fornecedores de equipamentos, materiais e serviços no tocante a essa obrigação;
- V. Precaver-se de medidas acautelatórias para evitar acidentes de qualquer natureza e extensão;
- VI. Responsabilizar-se e assumir todos os riscos causados a terceiros ou ao Município de Congonhas, em decorrência de sua ação ou omissão;
- VII. Não modificar, ampliar ou restringir o projeto aprovado e o respectivo Plano de Trabalho sem prévia aquiescência dos órgãos competentes;
- VIII. Não ceder ou subrogar a terceiros, a qualquer título, o objeto do Plano de Trabalho, sem o expresse consentimento do Município de Congonhas;
- IX. Contratualizar, obrigatoriamente, com o Município/Secretaria Municipal de Saúde de Congonhas, a prestação dos serviços públicos de saúde, aqui compreendidos no percentual mínimo de

CLAUDIO ANTONIO DE
SOUZA:31475698615

Assinado eletronicamente pelo(a) Sr(a) Claudio Antonio de Souza

ALLAN DIEGO
FALCI:078783
53662

Assinado eletronicamente pelo(a) Sr(a) Allan Diego Falci

Assinado eletronicamente pelo(a) Sr(a) Allan Diego Falci



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

60% (sessenta por cento), envolvendo, entre outros, diagnósticos, serviços ambulatoriais e hospitalar, de média e alta complexidade, eletivos e de urgência/emergência, pelo prazo mínimo de 35 (trinta e cinco) anos, com cobertura (PPI Assistencial) para toda a Macrorregião de Saúde Centro Sul;

- X. Lavrar escritura pública do imóvel construído, fazendo referência ao processo do credenciamento e do presente Termo de Fomento, como gravames, ficando ciente a **ASSOCIAÇÃO PRÓ-VIDA** da sua obrigatoriedade de prestação dos serviços para o SUS, pelo prazo mínimo de 35 (trinta e cinco) anos, sob pena de reversão, assegurado o contraditório e a ampla defesa, perdendo as benfeitorias, de qualquer natureza, que tenha realizado no imóvel, que nele ficarão incorporados, sem direito a indenização, salvo ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato ou ato de governo que dificulte, impeça ou restrinja a sua atividade normal;
- XI. A extinção da **ASSOCIAÇÃO PRÓ-VIDA**, na forma da lei civil ou a cessação de suas atividades instaladas ou ainda o desvio de finalidade, ensejará, da mesma forma, a reversão, assegurado o contraditório e a ampla defesa, perdendo as benfeitorias, de qualquer natureza, que tenha realizado no imóvel, que nele ficarão incorporados, sem direito a indenização, salvo ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato ou ato de governo que dificulte, impeça ou restrinja a sua atividade normal;
- XII. Na construção do Complexo Hospitalar e de Saúde, a **ASSOCIAÇÃO PRÓ-VIDA** deverá observar, no que couber, como regra de transparência, adequação e integridade, o disposto no Decreto nº 10.306, de 02 de abril de 2020, que estabelece a utilização do Building Information Modelling na execução direta ou indireta de obras e serviços de engenharia realizada pelos órgãos e pelas entidades da administração pública federal, no âmbito da Estratégia Nacional de Disseminação do Building Information Modelling -

CLAUDIO
ANTONIO DE
SOUZA:314756
98615

Assinado eletronicamente pelo(a) Sr(a) Claudio Antonio de Souza

ALLAN DIEGO
FALCI:078783
53662

Assinado de forma
digital por ALLAN
DIEGO
FALCI:07878353662
Dados: 2023.12.15
13:18:10 -03'00'

ARTHUR ALEXANDER
E-MAIL: ARTHUR.ALEXANDER@PM.CONGONHAS.MG.GOV.BR
FALCI:07878353662



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

Estratégia BIM BR, instituída pelo Decreto nº 9.983, de 22 de agosto de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA TITULARIDADE DOS BENS REMANESCENTES E DA ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1 - Na data da conclusão ou extinção da parceria, a PROPONENTE solicitará a doação dos bens adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública, que poderá deferir a solicitação mediante Termo de Doação.

14.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da PROPONENTE, a administração pública poderá, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- I. Retomar os bens públicos em poder da PROPONENTE, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- II. Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela PROPONENTE até o momento em que a administração pública assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15.1 - Este instrumento vigorará por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, de acordo com o interesse das partes.

O MUNICÍPIO prorrogará de ofício a vigência deste TERMO DE FOMENTO se houver atraso na liberação dos recursos, limitada tal prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLAUDIO ANTONIO DE SOUZA 3147 5698615

ALLAN DIEGO FALCI:07878 353662

Assinado de forma digital por ALLAN DIEGO FALCI:07878353662
Dados: 2023.12.15 13:18:23 -03'00'

ARREBUE ALI JANEIRO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16.1 - O presente TERMO DE FOMENTO poderá ser renunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, após notificação publicada no Diário Oficial do Município ocorrida no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes da rescisão, ficando as partes responsáveis pelas respectivas obrigações decorrentes ao tempo de vigência.

16.2 - Constitui, ainda, motivo para rescisão do presente termo o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatado pelo MUNICÍPIO a utilização dos recursos em desacordo ao Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

16.3 - Por ocasião da conclusão, renúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

17.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à PROPONENTE as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

CLAUDIO ANTONIO DE SOUZA:31475698615

ASSINADO DIGITAL DO
CLAUDIO ANTONIO DE
SOUZA:31475698615
DATA: 2023.12.15
13:18:37-03:00

ALLAN DIEGO FALCI:07878353662

Assinado de forma
digital por ALLAN DIEGO
FALCI:07878353662
Data: 2023.12.15
13:18:37-03:00

ARTHUR ALEXANDER PADOWANI:07165131

Assinado de forma
digital por ARTHUR ALEXANDER
PADOWANI:07165131



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

- III. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, no caso de algum inadimplemento gerar dano ao erário, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a PROPONENTE ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes desse inadimplemento.

Parágrafo Único – As sanções serão sempre escalonadas, de modo que primeiro se aplica a advertência, para só então poder aplicar a suspensão ou a declaração de inidoneidade, o que se fará nos seguintes termos:

- I. O MUNICÍPIO notificará a PROPONENTE apontando eventual irregularidade ou inadimplemento, sendo que esta terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização e acaso não regularizada, será advertida;
- II. Advertida, a PROPONENTE terá o prazo de mais 5 (cinco) dias úteis para regularização, e acaso não regularizadas, será lhe aplicado a pena de suspensão, e se envolver prejuízo ao erário, ser-lhe-á decretada a inidoneidade de contratação com o poder público;
- III. Os prazos acima especificados poderão ser prorrogados pela MUNICÍPIO, desde que apresentado justificativa plausível e que demonstre a impossibilidade material de não cumprimento do prazo nos termos acima especificados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DAS ALTERAÇÕES

18.1 - Este TERMO DE FOMENTO e/ou o Plano de Trabalho poderão ser alterados, em comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada, a ser feita no prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias, que será analisada pela administração pública e, se aprovada, será objeto de Termo de aditamento.

CLAUDIO ANTONIO DE SOUZA:31475698615
Assinado de forma digital por CLAUDIO ANTONIO DE SOUZA:31475698615
DN: cn=CLAUDIO ANTONIO DE SOUZA, o=DIGITAL, ou=AC, ou=BR, ou=ICP-Brasil, c=BR, st=Minas Gerais, ou=MG, ou=54927, o=DIGITAL, ou=0000

ALLAN DIEGO FALCI:07878353662
Assinado de forma digital por ALLAN DIEGO FALCI:07878353662
Dados: 2023.12.15 13:18:53-03:00

ARTHUR ALE GUANDES
FALCI:07878353662
Assinado de forma digital por ARTHUR ALE GUANDES
Dados: 2023.12.15 13:18:53-03:00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

18.1.1 - Admitir-se-á alteração do Plano de Trabalho com prévia apreciação do MUNICÍPIO, ficando vedada a alteração do objeto em qualquer hipótese.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1 - O extrato do presente termo será publicado no sítio eletrônico do Município, de acordo com o disposto no art. 38 da Lei nº. 13.019/2014.

19.2 - O MUNICÍPIO e a PROPONENTE obrigam-se a dar publicidade a este termo, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014 e alteração.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DO FORO

20.1 -As partes elegem o foro da Comarca de Congonhas, Estado de Minas Gerais, para esclarecer as dúvidas de interpretação que não possam ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Congonhas, MG, 15 de dezembro de 2023.

CLAUDIO
ANTONIO DE
SOUZA:31475698
615

Assinado de forma digital por
CLAUDIO ANTONIO DE
SOUZA:3147569815
DN: cn=CLAUDIO ANTONIO DE
SOUZA:3147569815, o=BR, ou=CP,
Brazil, ou=AC SOLU711 MUI904 v.5
Data: 2023.12.15 15:40:35 -03'00'

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

ALLAN DIEGO
FALCI:07878353
662

Assinado de forma digital
por ALLAN DIEGO
FALCI:07878353662
Dados: 2023.12.15 13:19:08
-03'00'

ALLAN DIEGO FALCI
Secretário Municipal de Saúde

ARTHUR ALEXSANDER Assinado de forma digital
PADOVANI:060750515 por ARTHUR ALEXSANDER
IC PADOVANI:060750515

ARTHUR ALEXSANDER PADOVANI
Presidente da Associação Pró-Vida

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - Físico-Financeiro



PROJETO - Construção do Complexo Hospitalar - Congonhas - MG
FASE - Elaboração de Projetos e Serviços Preliminares

ITEM	DESCRIÇÃO	Total	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
1	ELABORAÇÃO DE PROJETOS E APROVAÇÕES	R\$ 9.919.667,20	R\$ 991.966,72	R\$ 743.975,04	R\$ 743.975,04	R\$ 2.975.900,16	R\$ 1.983.933,44	R\$ 991.966,72	R\$ 495.983,36	R\$ 495.983,36	R\$ 495.983,36	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	% Execução Mensal	100,00%	10,00%	7,50%	7,50%	30,00%	20,00%	10,00%	5,00%	5,00%	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	METODOLOGIA BIM (*)													
	• Acessos Definitivos (Trevos, avenidas, pontes etc) e Estrutura de apoio incluído helpone													
	• Arquitetônicos (Preliminar, Básica, Executiva e Complementares)													
	• Climatização e Ventilação Mecânica													
	• Comunicação Visual													
	• Desenvolvimento de Tecnologia da Informação (TI)													
	• Elaboração de Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-financeiro das Obras													
	• Estruturas e de fundações													
	• Estudo de Meio Ambiente													
	• Estudos de Sondagem													
	• Infraestrutura (Terminagem: Drenagem, Sinalização, Pavimentação)													
	• Instalações de Gases Medicinais e GLP, Ar Comprimido e Vácuo													
	• Instalações Elétricas, Geradores, Rede Lógica de Vozes e Dados, Circuito Fechado de TV/CVTV, Sonorização, Chamadas e Iluminação de Emergência e Telecomunicações													
	• Instalações Hidrossanitárias, Drenagem e Reuso de Águas Pluviais													
	• Proteção Radiológica (Salas de Raio-X)													
	• Sistema de Proteção Contra Descarga Atmosféricas (SPDA)													
	• Sistema de Proteção e Combate à Incêndios (SPCI)													
	• Urbanístico para Condomínio Hospitalar e entorno													
	% Etapa	96,88%												
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 7.520.347,70	R\$ -	R\$ 3.008.139,08	R\$ 2.256.104,31	R\$ 1.504.069,54	R\$ 752.034,77	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	% Execução Mensal	100,00%	0,00%	40,00%	30,00%	20,00%	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	METODOLOGIA BIM (*)													
	• Co-jeição de Manuseio Eletrônico do Complexo													
	• Contratação de Assessoria Contábil e Jurídica													
	• Estudos de Impacto Ambiental e de Vizinhança													
	• Locação de Containers para Instalação de Escritório													
	• Serviços de Consultoria, Gestão e Comunicação													
	% Etapa	43,12%												
TOTAL		R\$ 17.440.014,90	R\$ 991.966,72	R\$ 3.752.114,12	R\$ 3.000.079,35	R\$ 4.479.969,70	R\$ 2.735.968,21	R\$ 991.966,72	R\$ 495.983,36	R\$ 495.983,36	R\$ 495.983,36	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	% Execução Mensal	100%	6%	22%	17%	26%	16%	6%	3%	3%	3%	0%	0%	0%
	Observações:													

(*) Projetos completos BIM 4D - Projetos, cronogramas e planilhas de quantidades produzidos em metodologia BIM 4D

CLAUDIO ANTONIO DE SOUZA:31475698615

Assinado de forma digital por CLAUDIO ANTONIO DE SOUZA:31475698615
DN: cn=CLAUDIO ANTONIO DE SOUZA,31475698615, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=ICP-SOUTI Multiple v5, Date: 2023.12.15 15:33:31 -03'00'

CARLOS MAGNO DE SOUZA:6007576600

Assinado de forma digital por CARLOS MAGNO DE SOUZA:6007576600
Dados: 2023.12.15 14:38:14 -03'00'

ALLAN DIEGO FALCI:0787835366253662

Assinado de forma digital por ALLAN DIEGO FALCI:07878353662
Dados: 2023.12.15 13:27:01 -03'00'

ARTHUR ALEXSANDER PADOVANI:08075051610

Assinado de forma digital por ARTHUR ALEXSANDER PADOVANI:08075051610

1 - DADOS CADASTRAIS			
ÓRGÃO/ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CONGONHAS		CNPJ: 16.752.446/0001-02	
ENDEREÇO: Praça Presidente Kubitschek - 135 – Centro			
MUNICÍPIO: Congonhas	UF: MG	CEP: 36410-064	
NOME DO RESPONSÁVEL: CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA	CI: M-1.652.882	CPF: 314.756.986-15	
CARGO: PREFEITO			
2 - DADOS CADASTRAIS			
ÓRGÃO/ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO PRÓ-VIDA		CNPJ: 07.121.006/0001-66	
ENDEREÇO: Rua Santo Antônio, 310 – B Bairro Praia			
MUNICÍPIO: Congonhas	UF: MG	CEP: 36.416-066	TEL: (31)3732-2746 (31)99956-5448
CONTA CORRENTE ESPECÍFICA:	BANCO	AGÊNCIA:	PRAÇA PAGAMENTO: Congonhas
NOME DO RESPONSÁVEL: Arthur Alexsander Padovani	CI: MG-14.900.986	CPF: 080.750.516/10	
ENDEREÇO: Rua Francisco Maércio Martins Vechia, nº 128 – Bairro Nova Cidade			
CARGO: PRESIDENTE	TELEFONE: (31) 99865-3743	E-MAIL DA ENTIDADE OU DO RESPONSÁVEL: associacaopro-vida@outlook.com	
3 - HISTÓRICO DA OSC			
<p>A Associação Pró Vida é uma entidade sem fins lucrativos, portanto, uma Organização da Sociedade Civil (OSC), de caráter solidário, interesse público e personalidade jurídica privada, fundada em Congonhas por cidadãos Congonhenses. Criada em 2004 e, declarada com o título de utilidade pública, pela Câmara Municipal de Congonhas, sob a Lei Municipal n.º 2.903/2009.</p> <p>Como Organização da Sociedade Civil (OSC), está qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, pelo Ministério da Justiça sob o nº 08071025973/2013-52, expedientes nº 2.903/2009, conforme publicação no Diário Oficial da União – DOU, de 24 de janeiro de 2014.</p> <p>Foi instituída, na forma da lei, com o objetivo de incentivar a participação social, o pleno exercício da cidadania, do senso comunitário de cooperação, de solidariedade e de caridade. Atua através de ações sociais e pedagógicas que ensinam e estimulam a ter um comportamento sintonizado com a realidade social. Tem como principal finalidade</p>			

CLAUDIO ANTONIO DE SOUZA:31475698615
Assinado de forma digital por CLAUDIO ANTONIO DE SOUZA:31475698615
DN: cn=CLAUDIO ANTONIO DE SOUZA,31475698615, o=BR, ou=ICP-Brasil, ou=AC SOUTI Multipla v5
Dados: 2023.12.15 15:41:18 -03'00'

CARLOS MAGNO DE SOUZA:60075767600
Assinado de forma digital por CARLOS MAGNO DE SOUZA:60075767600
Dados: 2023.12.15 14:29:27 -03'00'

ALLAN DIEGO FALCI:07878353662
Assinado de forma digital por ALLAN DIEGO FALCI:07878353662
Dados: 2023.12.15 13:20:47 -03'00'

ARTHUR ALEXSANDER PADOVANI:08075051610
Assinado de forma digital por ARTHUR ALEXSANDER PADOVANI:08075051610

estatutária, sua *ratio essendi*, dentre outras, construir um Complexo Hospitalar de Saúde, de caráter regional, focado nas necessidades para os serviços de Alta e Média Complexidade de Assistência à Saúde, atuando numa área de influência de aproximadamente 1 (um) milhão de habitantes, ou seja, a Macrorregião de Saúde Centro Sul, envolvendo 51 (cinquenta e um) municípios, num raio de abrangência de 100 quilômetros ou até 100 minutos de deslocamento por terra.

A ASSOCIAÇÃO PRO-VIDA possui uma área de 139.904m² para a construção do Complexo Hospitalar de Saúde – Hospital Regional de Congonhas.

4 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto/Atividade	Período de Execução
Construção de um Complexo Hospitalar de Saúde – Hospital Regional de Congonhas	12 meses – A partir da data de Assinatura do Termo de Fomento

5 – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Esta parceria, por meio de Termo de Fomento, tem por objeto a cooperação mútua entre o Município e a Associação Pró-Vida de Congonhas - APV, para elaboração de projetos arquitetônicos, estruturais, de engenharias e complementares, necessários para a construção de um Complexo Hospitalar de saúde – Hospital Regional de Congonhas, em todas as suas fases, bem como, a execução de serviços preliminares à construção em local denominado fazenda do Capão, Campos Altos, em Congonhas, com área construtiva estimada de 61.997,92m², de propriedade da Associação Pró-Vida.

Nos projetos iniciais estarão contemplados os itens necessários para viabilizar os licenciamentos devidos no âmbito Estadual e Municipal:

1. Licenciamento ambiental junto à Secretaria de Meio Ambiente do Estado de Minas Gerais;
2. Aprovação da Vigilância Sanitária do Estado de Minas Gerais;
3. Projeto arquitetônico para futura emissão de Alvará Sanitário do Município de Congonhas;
4. Obtenção de autorização do Município para uso e ocupação do solo na localidade de Campos Altos, em Congonhas;
5. Estudos de impacto de vizinhança.

6 – OBJETIVOS / RESULTADOS

O objetivo finalístico, com a captação de recursos e em parcerias com o setor público, nos âmbitos municipal, estadual e federal, e com o setor privado, este através de desoneração fiscal (Investimento Social Privado) é a construção de um grande projeto de assistência à saúde – Complexo Hospitalar de Saúde - constando de um Hospital Regional com cerca de 61.997,92m² de construção, incluindo área de internação, atendimento à gestante e recém nascidos, centro cirúrgico com mais de 12 (doze) salas de cirurgia, pronto socorro com 40 vagas de observação clínica, para todas as

CLAUDIO ANTONIO DE SOUZA:31475698615
Assinado de forma digital por CLAUDIO ANTONIO DE SOUZA:31475698615. DN: cn=CLAUDIO ANTONIO DE SOUZA:31475698615, o=BR, ou=Congonhas, ou=MG, c=BR, 2023.12.15 13:20:59-03'00'

CARLOS MAGNO DE SOUZA:60075767600
Assinado de forma digital por CARLOS MAGNO DE SOUZA:60075767600. Dados: 2023.12.15 14:29:02-03'00'

ALLAN DIEGO FALCI:07878353662
Assinado de forma digital por ALLAN DIEGO FALCI:07878353662. Dados: 2023.12.15 13:20:59-03'00'

ARTHUR ALEXANDER
Assinado de forma digital por ARTHUR ALEXANDER. Dados: 2023.12.15 13:20:59-03'00'

faixas etárias, atendimento ao traumatizado e queimados, Unidade de terapia intensiva com 40 vagas, centro de apoio diagnóstico por imagem e registros gráficos, laboratório de análises clínicas de grande porte, ambulatório de egressos, dentre outros.

7 – JUSTIFICATIVA LEGAL PARA EXECUÇÃO DO PROJETO

A Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, instituiu o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (OSC), que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.428, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999.

O Supremo Tribunal Federal (STF), no julgamento da ADIN 1923-DF, ocorrida em abril de 2015, decidiu, de forma vinculante, *erga omnes*, acerca da constitucionalidade dessas parcerias (fomento). Não obstante o julgamento se referir diretamente às Organizações Sociais (OS), instituídas pela Lei federal nº 9.637/98, também alcançou mediatamente as demais parcerias, em razão das regras gerais (comuns) para o FOMENTO. Vejamos alguns exertos da r. decisão sodalícia:

1. A atuação da Corte Constitucional não pode traduzir forma de engessamento e de cristalização de um determinado modelo pré-concebido de Estado, impedindo que, nos limites constitucionalmente assegurados, as maiorias políticas prevaletentes no jogo democrático pluralista possam pôr em prática seus projetos de governo, moldando o perfil e o instrumental do poder público conforme a vontade coletiva.

(...)

3. A atuação do poder público no domínio econômico e social pode ser viabilizada por intervenção direta ou indireta, disponibilizando utilidades materiais aos beneficiários, no primeiro caso, ou fazendo uso, no segundo caso, de seu instrumental jurídico para induzir que os particulares executem atividades de interesses públicos através da regulação, com coercitividade, ou através do fomento, pelo uso de incentivos e estímulos a comportamentos voluntários.

(...)

29. Sob tais coordenadas normativas, não enxergo inconstitucionalidade nesse mecanismo de parceria entre o Estado e os particulares. Conforme visto, a Magna Carta franqueia à iniciativa privada a prestação de vários serviços de relevância pública e permite (até mesmo determina) que o Poder Público fomente essas atividades, inclusive mediante transpasse de recursos públicos (...).

(...) "O programa de publicização, portanto, permite ao Estado

compartilhar com a comunidade, as empresas e o Terceiro Setor a responsabilidade pela prestação de serviços públicos como os de saúde e educação. Trata-se, em outros termos, de uma parceria entre Estado e sociedade na consecução de objetivos de interesse público, com maior agilidade e eficiência."

(...) E, no tocante às parcerias, o que se pretende, o que se buscou foi exatamente uma prestação mais eficiente, que é um dos princípios da Administração Pública, e com recursos públicos, até porque essas entidades têm também os seus limites. Há impossibilidade, por exemplo, de transformarem esses serviços em atividades econômicas. Por isso é que, no seu voto, o Ministro Carlos Britto acentuou que não haveria a privatização desses serviços e que o programa, que foi chamado Programa Nacional de Publicização, teria sido inconstitucional se fosse uma privatização no sentido de impedir ou substituir o Estado pelo particular.

A Lei federal nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989, que regulamenta o disposto no artigo 20, § 1º da Constituição Federal, institui, para os Estados, Distrito Federal e Municípios, compensação financeira pelo resultado da exploração de petróleo ou gás natural, de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica, de recursos minerais em seus respectivos territórios, plataformas continental, mar territorial ou zona econômica exclusiva, e dá outras providências. (Art. 21, XIX da CF).

Foi posteriormente alterada pela Lei federal nº 8.001, de 13 de março de 1990; Lei federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998; Lei federal nº 10.195, de 14 de fevereiro de 2001; Lei federal nº 12.858, de 09 de setembro de 2013; Lei federal nº 13.360, de 17 de novembro de 2016; Lei federal nº 13.540, de 18 de dezembro de 2017; Lei federal nº 14.514, de 29 de dezembro de 2022.

Efetivamente, a Lei federal nº 13.540, de 18 de dezembro de 2017 dispôs sobre a Contribuição Financeira pela Exploração de Recursos Minerais (CFEM).

Os recursos originados da CFEM não poderão ser aplicados em pagamento de dívida ou no quadro permanente de pessoal da União, dos estados, Distrito Federal e dos municípios, conforme dispõe expressamente o artigo 8º, caput, da Lei federal nº 7.790, de 28 de dezembro de 1989.

Por sua vez, os incisos I e II do § 1º, assim como do § 2º do artigo 8º Lei federal nº 7.790, de 28 de dezembro de 1989 enumera algumas exceções pelas quais poderão ser aplicados os recursos da CFEM.

Destarte, as receitas deverão ser aplicadas em projetos, que direta ou indiretamente revertam em prol da comunidade local, na forma de melhoria da infraestrutura, da qualidade ambiental, da saúde e educação.

Conforme entendimento esposado pelo Supremo Tribunal Federal (STF), há uma atecnia no nome "compensação", posto que a natureza jurídica da CFEM não é de "compensação financeira", mas de participação no resultado. Ela não nasce para indenizar, para recompor, para compensar nenhum dano da atividade. Possui a

CLAUDIO ANTONIO DE SOUZA:31475698615
Assinado de forma digital por CLAUDIO ANTONIO DE SOUZA:31475698615
DN: cn=CLAUDIO ANTONIO DE SOUZA, o=BRL, +421-Brand, ou=AC SOUTI, #fals@e
Dados: 2023.12.15 15:41:46 -03'00'

CARLOS MAGNO DE SOUZA:60075767600
Assinado de forma digital por CARLOS MAGNO DE SOUZA:60075767600
Dados: 2023.12.15 14:28:08 -03'00'

ALLAN DIEGO FALCI:07878353662
Assinado de forma digital por ALLAN DIEGO FALCI:07878353662
Dados: 2023.12.15 13:21:23 -03'00'

ARTHUR ALEXSANDR PADOVANI:08079051610
Assinado de forma digital por ARTHUR ALEXSANDR PADOVANI:08079051610

finalidade de remunerar a União, os Estados, os Municípios pelos seus ganhos obtidos. É, portanto, uma receita pública, não tributária, originária por participação.

A Lei federal nº 13.540, de 18 de dezembro de 2017, altera a Lei federal nº 7990, de 28 de dezembro de 1989 para, dentre outros, acrescentar o inciso VI, no § 2º do artigo 2º da Lei federal nº 8.001, de 13 de março de 1990, os seguintes:

Art. 2º As alíquotas da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais (CFEM) serão aquelas constantes do Anexo desta Lei, observado o limite de 4% (quatro por cento), e incidirão: (Redação dada pela Lei nº 13 540, de 2017) .

(...)

§ 2º A distribuição da compensação financeira referida no **caput** deste artigo será feita de acordo com os seguintes percentuais e critérios:

(...)

V - 15% (quinze por cento) para o Distrito Federal e os Estados onde ocorrer a produção; (Incluído pela Lei nº 13 540, de 2017)

VI - 60% (sessenta por cento) para o Distrito Federal e os Municípios onde ocorrer a produção;

(...)

VII - 15% (quinze por cento) para o Distrito Federal e os Municípios, quando a produção ocorrer em seus territórios, mas essa parcela for superior ao que for distribuído referente à parcela de que trata o inciso VI deste parágrafo, ou quando afetados pela atividade de mineração e a produção não ocorrer em seus territórios, caso seus territórios sejam:

a) cortados pelas infraestruturas utilizadas para o transporte ferroviário ou dutoviário de substâncias minerais; (Redação dada pela Lei nº 14.514, de 2022)

b) afetados pelas operações portuárias e de embarque e desembarque de substâncias minerais; (Redação dada pela Lei nº 14.514, de 2022)

c) onde se localizem as pilhas de estéril, as barragens de rejeitos e as instalações de beneficiamento de substâncias minerais, bem como as demais instalações previstas no plano de aproveitamento econômico; e (Redação dada pela Lei nº 14.514, de 2022)

(...)

§ 6º Das parcelas de que tratam os incisos V e VI do § 2º deste artigo, serão destinados, preferencialmente, pelo menos 20% (vinte por cento) de cada uma dessas parcelas para atividades relativas à diversificação

CLAUDIO ANTONIO DE SOUZA:31475698615
Assinado de forma digital por CLAUDIO ANTONIO DE SOUZA:31475698615
DN: cn=CLAUDIO ANTONIO DE SOUZA, o=CA-C, ou=AC, ou=PT, ou=Brasilia, c=BR, email=31475698615@pt.br, serial=2023.12.15.15.41.53, version=3.1.0

CARLOS MAGNO DE SOUZA:60075767600
Assinado de forma digital por CARLOS MAGNO DE SOUZA:60075767600
Dados: 2023.12.15 14:27:42 -03'00'

ALLAN DIEGO FALCI:07878353662
Assinado de forma digital por ALLAN DIEGO FALCI:07878353662
Dados: 2023.12.15 13:21:34 -03'00'

econômica, ao desenvolvimento mineral sustentável e ao desenvolvimento científico e tecnológico. (Incluído pela Lei nº 13 540, de 2017)

De se ver, portanto, que 20% (vinte por cento) dos 60% (sessenta por cento) recebido pelo município onde ocorreu a produção, preferencialmente, deverá ser utilizado para diversificação econômica, ao desenvolvimento mineral sustentável e aos desenvolvimento científico e tecnológico.

O Tribunal de Contas de Minas Gerais, na mesma vertente, tem-se debruçado à discussão desse relevante tema para formação de políticas públicas. A esse respeito, tem produzido auditorias operacionais e de conformidade em face de casos concretos de aplicação da CFEM por municípios produtores (mineral).

Com efeito, dentre outros, destacamos a Auditoria Operacional nº 958267, Relator Conselheiro Substituto Licurgo Mourão. De sua decisão, extrai-se seguinte fundamento, verbis:

(...) Daí que Estados e municípios afetados devem aplicar os recursos provenientes da CFEM na recuperação do meio ambiente, no desenvolvimento de infraestrutura urbana e na atração de novos e diferentes investimentos e atividades (fl. 151, in fine).

Da mesma forma, na Auditoria de Conformidade nº 912046, Relator Conselheiro Wanderley Ávila, 2ª Câmara TCE-MG, julgamento em 12/03/2020, foi assentado no Ementário (excerto), verbis:

(...)

8. Programas educacionais e de saúde são ações administrativas que visam ao desenvolvimento do município e à garantia de qualidade de vida e bem-estar da população a médio e longo prazo, razão pela qual podem ser custeados com recursos da CFEM.

(...)

11. Os recursos da CFEM não devem ser utilizados para o custeio da atividade administrativa interna, salvo se para atender a finalidade típica da CFEM e sendo prestadas as devidas justificativas para tanto.

(...)

13. Os serviços de sepultamentos e velórios são de interesse local e devem ser prestados pelo ente municipal, de maneira que, havendo aumento populacional em função da atividade minerária na região, os recursos da CFEM, que são pagos a título de compensação, podem ser utilizados para cobrir despesas com tais trabalhos, uma vez que sua necessidade decorre direta e naturalmente de tal incremento na densidade demográfica municipal.

CLAUDIO
ANTONIO DE
SOUZA:314756
98615

Assinado de forma digital por CLAUDIO ANTONIO DE SOUZA:31475698615. Dados: 2023.12.15 14:27:18 -03'00'

CARLOS
MAGNO DE
SOUZA:600757
67600

Assinado de forma digital por CARLOS MAGNO DE SOUZA:60075767600. Dados: 2023.12.15 14:27:18 -03'00'

ALLAN DIEGO
FALCI:078783
53662

Assinado de forma digital por ALLAN DIEGO FALCI:07878353662. Dados: 2023.12.15 13:21:48 -03'00'

ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal de Contas do Estado
PÁGINA 6 DE 10
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

(...)

Assim, à evidência, temos que não há norma regulamentadora que descreva as atividades, programas e projetos alcançados pela aplicação da CFEM, tão somente quanto à sua vedação (utilização) em matérias que o legislador reputou proibitivo.

Destarte, não obstante a imprecisão da lei em desarmonia com o princípio da legalidade administrativa (exegese dogmática), de se ver que em alguns momentos faz incursões importantes, como, por exemplo, seu incentivo à utilização da CEFEM, preferencialmente, na diversificação econômica, ao desenvolvimento mineral sustentável e aos desenvolvimento científico e tecnológico.

E, exatamente sobre essa política pública se refere o presente projeto, de alcance regional, na operacionalização do direito fundamental à saúde, visando cobertura dos graves vazios assistenciais nos serviços de saúde, públicos e privados.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO

ESTUDO DE VIABILIDADE ASSISTENCIAL, ECONÔMICO E FINANCEIRO

A Constituição Federal definiu que “a saúde é direito de todos e dever do Estado” e a Lei Federal nº 8.080/1990, também conhecida como Lei Orgânica da Saúde (LOS), que regulamentou o SUS, prevê, em seu Artigo 7º, como princípios do sistema, entre outros: *i. a universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência; ii. integralidade de assistência, entendida como conjunto articulado e contínuo das ações e dos serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso, em todos os níveis de complexidade do sistema.*

Por sua vez, constitui princípio da seguridade social, da qual faz parte a saúde, a *universalidade da cobertura e do atendimento*, consoante estatuído no inciso I, § único do Artigo 194 da Constituição Federal.

A Portaria MS nº 648/2006, que aprovou a Política Nacional de Atenção Básica, reformulada pela Portaria MS nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 e, posteriormente pela Portaria MS nº 2.979, de 12 de novembro de 2019, estabeleceu a revisão de diretrizes e normas para a organização da atenção primária, define assim a atenção básica em saúde, em seu anexo:

→ A atenção básica caracteriza-se por um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação e a manutenção da saúde.

Portanto, a atenção primária é entendida como o primeiro nível da atenção à saúde no SUS (contato preferencial dos usuários), que se orienta por todos os princípios do sistema, inclusive a integralidade, mas emprega tecnologia de baixa densidade.

Conforme consulta no portal do FNS – Fundo Nacional de Saúde, no período de 2018-2022, o Brasil transferiu para os Estados, Distrito Federal e Municípios, os seguintes recursos para o nível da Atenção Básica, a saber:

CLAUDIO
ANTONIO DE
SOUZA:3147
5698615

Assinado de forma digital
por CLAUDIO ANTONIO
DE SOUZA:31475998615
DN: cn=CLAUDIO
ANTONIO DE
SOUZA, o=DIGITAL, ou=AC
SOLUT1 Multipla v5
Data: 2023.12.15
15:43:46 -03'00'

CARLOS
MAGNO DE
SOUZA:6007
5767600

Assinado de forma
digital por CARLOS
MAGNO DE
SOUZA:60075767600
Dados: 2023.12.15
14:26:54 -03'00'

ALLAN DIEGO
FALCI:078783
53662

Assinado de forma
digital por ALLAN
DIEGO
FALCI:07878353662
Dados: 2023.12.15
13:22:09 -03'00'

ANO 2018	R\$ 23.550.903.619,96
ANO 2019	R\$ 24.712.758.973,07
ANO 2020	R\$ 24.635.456.414,24
ANO 2021	R\$ 30.698.337.431,92
ANO 2022	R\$ 33.761.996.814,11

Por outro lado, a Secretaria de Atenção à Saúde (SAS), do Ministério da Saúde (MS), define média e alta complexidade em saúde conforme se segue.

→ A média complexidade ambulatorial é composta por ações e serviços que visam atender aos principais problemas e agravos de saúde da população, cuja complexidade da assistência na prática clínica demande a disponibilidade de profissionais especializados e a utilização de recursos tecnológicos, para o apoio diagnóstico e tratamento.

→ A alta complexidade é o conjunto de procedimentos que, no contexto do SUS, envolve alta tecnologia e alto custo, objetivando propiciar à população acesso a serviços qualificados, integrando-os aos demais níveis de atenção à saúde (atenção básica e de média complexidade). As principais áreas que compõem a alta complexidade do SUS, e que estão organizadas em “redes”, são: assistência ao paciente portador de doença renal crônica (por meio dos procedimentos de diálise); assistência ao paciente oncológico; cirurgia cardiovascular; cirurgia vascular; cirurgia cardiovascular pediátrica; procedimentos da cardiologia intervencionista; procedimentos endo vasculares extras cardíacos; laboratório de eletrofisiologia; assistência em traumatologia ortopedia; procedimentos de neurocirurgia; assistência em otologia; cirurgia de implante coclear; cirurgia das vias aéreas superiores e da região cervical; cirurgia da calota craniana, da face e do sistema estomatognático; procedimentos em fissuras labiopalatais; reabilitação protética e funcional das doenças da calota craniana, da face e do sistema estomatognático; procedimentos para a avaliação e tratamento dos transtornos respiratórios do sono; assistência aos pacientes portadores de queimaduras; assistência aos pacientes portadores de obesidade (cirurgia bariátrica); cirurgia reprodutiva; genética clínica; terapia nutricional; distrofia muscular progressiva; osteogênese imperfeita; fibrose cística e reprodução assistida.

Conforme consulta no portal do FNS – Fundo Nacional de Saúde, no período de 2018-2022, o Brasil transferiu para os Estados, Distrito Federal e Municípios, os seguintes recursos para o nível da Média e Alta Complexidade, a saber:

ANO 2018	R\$ 50.835.778.343,54
ANO 2019	R\$ 54.927.370.845,89
ANO 2020	R\$ 52.744.007.333,97
ANO 2021	R\$ 67.711.618.311,24
ANO 2022	R\$ 61.202.308.378,34

Fato incontroverso que determinados serviços de saúde não são suficientes ou

CLAUDIO
ANTONIO DE
SOUZA:3147
5698615

Assinado de forma digital
por CLAUDIO ANTONIO
DE SOUZA:31475698615
ANTONIO DE
SOUZA:31475698615
DN: cn=CLAUDIO
ANTONIO DE
SOUZA, o=DISTRITO FEDERAL,
ou=AC-SUL-TRF0004-v1,
c=BR, s=BR

CARLOS
MAGNO DE
SOUZA:60075
767600

Assinado de forma
digital por CARLOS
MAGNO DE
SOUZA:60075767600
Dados: 2023.12.15
14:26:24 -03'00'

ALLAN DIEGO
FALCI:078783
53662

Assinado de forma digital
por ALLAN DIEGO
FALCI:07878353662
Dados: 2023.12.15
13:22:21 -03'00'

inexistentes em dada Região de Saúde, em contrariedade ao Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011.

Nessa situação cabe analisar se a região comporta investimentos para a criação de uma nova unidade, como, por exemplo, de diagnóstico por imagem com tomógrafo, ressonância magnética e outros equipamentos, ou de cirurgias especializadas, transplantes, etc. Se houver necessidade suficiente de procedimentos na região (dependente da densidade populacional e dos programas de saúde em desenvolvimento), que permitam a utilização eficiente e o custeio do equipamento em questão (viabilidade econômica), sua inclusão deverá ser feita no Plano Diretor de Investimento (PDI) regional.

O hospital é um ponto de atenção de um sistema de saúde, parte integrante e indispensável da estruturação médico-social e sanitária, cuja função básica consiste em proporcionar assistência médica integral, constituindo-se, também, em centro de educação, capacitação de pessoal e pesquisa. A integração ativa das funções exercidas pelos hospitais viabiliza a estruturação do sistema de saúde e a concretização dos programas assistenciais e a integralidade do cuidado das pessoas.

A Política Nacional da Atenção Hospitalar (PNHOSP), está instituída na Portaria MS nº 3.390, de 30 de dezembro de 2013, incorporada à Portaria de Consolidação nº 02, de 28 de setembro de 2017.

São as seguintes diretrizes da PNHOSP, consoante seu artigo 7º, verbis:

I - garantia de universalidade de acesso, equidade e integralidade na atenção hospitalar; (Origem: PRT MS/GM 3390/2013, Art. 6º, I)

II - regionalização da atenção hospitalar, com abrangência territorial e populacional, em consonância com as pactuações regionais; (Origem: PRT MS/GM 3390/2013, Art. 6º, II)

III - continuidade do cuidado por meio da articulação do hospital com os demais pontos de atenção da RAS; (Origem: PRT MS/GM 3390/2013, Art. 6º, III)

IV - modelo de atenção centrado no cuidado ao usuário, de forma multiprofissional e interdisciplinar; (Origem: PRT MS/GM 3390/2013, Art. 6º, IV)

V - acesso regulado de acordo com o estabelecido na Política Nacional de Regulação do SUS; (Origem: PRT MS/GM 3390/2013, Art. 6º, V)

VI - atenção humanizada em consonância com a Política Nacional de Humanização; (Origem: PRT MS/GM 3390/2013, Art. 6º, VI)

VII - gestão de tecnologia em saúde de acordo com a Política Nacional de Incorporação de Tecnologias do SUS; (Origem: PRT MS/GM 3390/2013, Art. 6º, VII)

CARLOS
MAGNO DE

Assinado de forma
digital por CARLOS
MAGNO DE
SOUZA:60075767600
Dados: 2023.12.15
14:25:59 -03'00'

SOUZA:6007
5767600

ALLAN DIEGO
FALCI:078783
53662

Assinado de forma
digital por ALLAN
DIEGO
FALCI:07878353662
Dados: 2023.12.15
13:22:33 -03'00'

CLAUDIO
ANTONIO
DE
SOUZA:31
475698615

Assinado de forma digital
por CLAUDIO ANTONIO
DE SOUZA:31475698615
Dados: 2023.12.15
15:44:05 -03'00'

VIII - garantia da qualidade da atenção hospitalar e segurança do paciente; (Origem: PRT MS/GM 3390/2013, Art. 6º, VIII)

IX - garantia da efetividade dos serviços, com racionalização da utilização dos recursos, respeitando as especificidades regionais; (Origem: PRT MS/GM 3390/2013, Art. 6º, IX)

X - financiamento tripartite pactuado entre as três esferas de gestão; (Origem: PRT MS/GM 3390/2013, Art. 6º, X)

XI - garantia da atenção à saúde indígena, organizada de acordo com as necessidades regionais, respeitando-se as especificidades socioculturais e direitos estabelecidos na legislação, com correspondentes alternativas de financiamento específico de acordo com pactuação com subsistema de saúde indígena; (Origem: PRT MS/GM 3390/2013, Art. 6º, XI)

XII - transparência e eficiência na aplicação de recursos; (Origem: PRT MS/GM 3390/2013, Art. 6º, XII)

XIII - participação e controle social no processo de planejamento e avaliação; e (Origem: PRT MS/GM 3390/2013, Art. 6º, XIII)

XIV - monitoramento e avaliação. (Origem: PRT MS/GM 3390/2013, Art. 6º, XIV)

Por sua vez, a Política Estadual da Atenção Hospitalar em Minas Gerais está reorganizada na Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.213, de 16 de setembro de 2020 e na Resolução SES nº 7.223, de 16 de setembro de 2020.

No Brasil, como é notório, a classe média e mesmo os segmentos mais afluentes procuraram outras soluções para suas necessidades de atenção à saúde; seja compondo uma cesta de consumo eclética, onde o SUS é usado nas duas pontas da oferta: na mais simples, barata e acessível, como os serviços de vacinação, e na mais cara e tecnologicamente sofisticada, onde o acesso ao setor privado é muitas vezes inacessível em razão de seus preços; seja elegendo o uso combinado, não excludente, da medicina liberal na forma de pagamento direto, com as diferentes modalidades de pré-pagamento (seguro e planos de saúde privados).

Também, podemos elencar como motivação para operacionalização deste projeto a tendência universal de aumento da demanda por serviços de alta densidade tecnológica. Isto leva a custos crescentes, atribuíveis a fatores como:

1. Aumento da população e da longevidade: Embora com taxas anuais decrescentes, a população brasileira continua aumentando sobretudo nos centros urbanos. Estima-se que somente em 2050 estacionaria em torno de abaixo de 250 milhões de habitantes. Em 1991 a população maior de sessenta anos representava 4,8% do total. Esta proporção, mais do que dobrou até 2020, onde os idosos representam

CLAUDIO ANTONIO DE SOUZA:31475698615
Assinado de forma digital por CLAUDIO ANTONIO DE SOUZA:31475698615
DN: cn=CLAUDIO ANTONIO DE SOUZA, o=DIGITAL SIG, ou=AC-SUS, ou=CIB, ou=SUS, ou=SESA, ou=SUS, o=DIGITAL SIG, ou=AC-SUS, ou=CIB, ou=SUS, o=DIGITAL SIG

CARLOS MAGNO DE SOUZA:60075767600
Assinado de forma digital por CARLOS MAGNO DE SOUZA:60075767600
Dados: 2023.12.15 14:25:34 -03'00'

ALLAN DIEGO FALCI:07878353662
Assinado de forma digital por ALLAN DIEGO FALCI:07878353662
Dados: 2023.12.15 13:22:47 -03'00'

ARTHUR ALEXSANDER PADOVANI:0802501610
Assinado de forma digital por ARTHUR ALEXSANDER PADOVANI:0802501610

mais de 37 milhões de pessoas. Ainda que o gasto com assistência médica, tenda a crescer em todas as idades, o aumento é maior entre as pessoas mais velhas, basicamente devido as taxas de internação mais elevadas, e ao incremento demográfico nesse grupo. Além disso, o tempo médio de hospitalização entre os idosos costuma ser mais longo, sendo também maior a complexidade e a frequência dos procedimentos médicos utilizados.

2. **Crescente complexidade tecnológica**, envolvendo um contingente cada vez maior de recursos humanos especializados e o emprego de equipamentos, medicamentos e outros insumos de ponta. No campo da saúde, a incorporação de novas tecnologias é, de um modo geral, cumulativa e não substitutiva. Vale dizer, a inclusão, de um novo recurso terapêutico ou de diagnóstico, não substitui outros mais antigos;

3. **Modificações nos padrões de morbidade da população**, inclusive pelo surgimento de novas doenças, ao mesmo tempo em que cresce a incidência de moléstias crônicas e degenerativas e do trauma, problemas que frequentemente exigem terapias complexas;

4. **Papel reduzido do mercado**; embora o gasto privado venha crescendo em valores absolutos e já seja superior ao gasto público, alguns serviços e/ou procedimentos altamente especializados são providos quase que exclusivamente pelo setor público. Seja pelo reduzido poder aquisitivo da população, seja pelo alto custo do tratamento. É o caso dos transplantes, como os de fígado e de coração, e dos chamados medicamentos excepcionais; de uso ambulatorial que nem mesmo integram o rol de produtos/serviços dos planos de saúde; e

5. **O aumento do grau de consciência de cidadania**, tornando a população cada vez mais exigente em relação ao atendimento de seus direitos, entre os quais, os de acesso a atenção integral à saúde.

O paciente do futuro será diferente do paciente de hoje. Mais cidadãos viverão por mais tempo, várias doenças crônicas que requerem tratamento e gestão irão impactar os sistemas de saúde. Os hospitais de alta complexidade possuem a tecnologia que permite o tratamento de pacientes muito mais próximos de casa. A tecnologia moderna também permite que os cidadãos sejam ativos parceiros na gestão e tratamento da sua própria doença. Isto tem efeitos positivos na qualidade de vida – e muitas vezes também na qualidade de atendimento e tratamento. Dito isso, conseguimos observar algumas transições que pautarão os próximos anos:

→ O mundo assiste a um envelhecimento acelerado da população, e teremos cada vez mais idosos e menos jovens no mundo. –Transição Demográfica.

→ Isso, faz mudar o contexto das doenças. De doenças transmissíveis e nutricionais e decorrentes do saneamento para doenças não transmissíveis, genéticas e crônico-degenerativas. – Transição Epidemiológica.

CLAUDIO
ANTONIO
DE
SOUZA:31
475698615

Assinado de forma digital por CLAUDIO ANTONIO DE SOUZA:31475698615
Data: 2023.12.15 13:44:20 -03'00'

CARLOS
MAGNO DE
SOUZA:6007
5767600

Assinado de forma digital por CARLOS MAGNO DE SOUZA:60075767600
Dados: 2023.12.15 14:25:09 -03'00'

ALLAN DIEGO
FALCI:078783
53662

Assinado de forma digital por ALLAN DIEGO
FALCI:07878353662
Dados: 2023.12.15 13:22:57 -03'00'

ARTHUR ALVES CANDEIA
FACIOVANI:00756513
0

Assinado de forma digital por ARTHUR ALVES CANDEIA
FACIOVANI:007565130

→ A disponibilidade das informações sobre os tratamentos disponíveis, orienta o paciente e familiares que buscam o mais recente e avançado tratamento para seus males. – Novo paradigma de consumo (baseado no alcançável e não apenas no disponível).

→ A aceleração das transformações baseadas nas novas tecnologias. – Transição tecnológica.

Considerando o avanço tecnológico na área da saúde, o progresso da medicina gera informação sobre existência de novos diagnósticos e tratamentos, tornando a população mais bem orientada sobre o que há de novo e de melhor, podendo muitas vezes gerar judicialização da saúde, e deste modo a oferta de cuidados médicos hospitalares são gerados a partir da disponibilização dos cuidados básicos que exigirão diagnósticos completos e precoces que levam ao consequente ato de usufruir. Assim, a disponibilização do diagnóstico precoce do câncer de mama, por exemplo, leva à expectativa de se ter métodos complementares como a core BIOPSY, a sonda do linfonodo sentinela, da cintilografia, do PET SCAN CT e outras tecnologias, no entanto, que passam a fazer parte do desdobramento das ações básicas de saúde. Ainda assim, tratamentos para problemas tidos como cotidianos passam a demandar métodos de monitoramento como sondas moleculares e marcadores biomoleculares que passam a demandar metodologias complexas e avançadas.

Desta forma o novo modelo de assistência hospitalar está intrincado com medicina dos cuidados básicos (ou da atenção básica de saúde) não se podendo mais distanciar uma da outra, dada a sua complementariedade e interdependência. Todavia estas facilidades serão aplicadas não somente na atenção hospitalar, mas também na atenção básica. Está imperceptivelmente ocorrendo uma grande mudança de paradigmas, uma vez que a atenção básica utilizará cada vez mais tecnologias de alta complexidade. Assim, o mundo da saúde precisará migrar de unidades descentralizadas e autônomas para unidades integradas e sincronizadas, em rede.

Unidades de grande porte ao invés de unidades de médio e pequeno porte, conforme indução da PNHOSP. De Unidades Hospitalares e Unidades de atenção básica e Unidades ou centros de especialidades, estamos migrando para o modelo de Complexo Hospitalar e de Saúde, onde o paciente ou cidadão num só local terá disponível tudo para sua necessidade, da prevenção ao tratamento ou reabilitação de nível avançado.

Todas essas evidências estão retratadas em recomendações nacionais e internacionais, oriundas de organizações como o World Bank, World Health Organization - WHO, assim como artigos científicos bem delineados por parte de atores observadores, incentivadores, regulamentadores, sociedades médicas, literatura especializada e mandamentos econômicos.

Daí a persecução finalística desse projeto proposto pela Associação PRO-VIDA, de modo que a Região de Saúde de Congonhas e municípios vizinhos possam ter efetivamente respostas para suas demandas, com soluções qualitativas no campo da assistência médica, focando em medicina de alta complexidade, aquilo que podemos chamar de um Complexo Hospitalar de Saúde.

CLAUDIO
ANTONIO
DE
SOUZA:3147
5698615

Assinado de forma digital
por CLAUDIO ANTONIO
DE SOUZA:31475698615
DN: cn=CLAUDIO
ANTONIO DE
SOUZA:31475698615,
o=DRE de Congonhas, ou=AD
SOUZA:31475698615
Dados: 2023.12.15
15:44:27 -03'00'

CARLOS
MAGNO DE
SOUZA:6007
5767600

Assinado de forma
digital por CARLOS
MAGNO DE
SOUZA:60075767600
Dados: 2023.12.15
14:24:43 -03'00'

ALLAN DIEGO
FALCI:078783
53662

Assinado de forma
digital por ALLAN
DIEGO
FALCI:07878353662
Dados: 2023.12.15
13:23:09 -03'00'

ARTUR RALLYSINGER
PROVAVIA:007191510 Assinado de forma digital
por ARTUR RALLYSINGER
PROVAVIA:007191510

Delineia-se a construção de um Hospital que possa ser seguramente regionalizado, na concepção de Hospitais de grande porte e seus anexos de especialidades e tecnologias da saúde, para, em economia de escala, alcançar eficiência econômico-financeira, consoante PNHOSP.

Estes padrões de equipamentos hospitalares buscam economia de Escala (quantidade) e Escopo (variabilidade e amplitude de alcance). Escala, pois abrangendo uma grande população livram-se da ociosidade instalada e fazendo mais procedimentos alcançam equilíbrio financeiro e sustentabilidade econômico financeira. Escopo, pois havendo amplitude e grande variedade de especialidades e de tecnologias atende a um público maior e variado, alcançando também escala e, portanto, sustentabilidade econômico-financeira. Em nossa região, Macro Centro Sul e circunvizinhos, o público beneficiado origina-se de cerca de mais de 50 municípios (mais de 1 milhão de habitantes), num raio de 100 quilômetros, em percurso de até 100 minutos de deslocamento por terra.

Exatamente em dia e sintonia com os mais modernos e excepcionais projetos hospitalares em andamento na Europa, na Escandinávia, na China, Índia e Estados Unidos da América. Um Complexo Hospitalar de Saúde, com atuação INTEGRADA E INTEGRAL, nas quatro dimensões da saúde, a saber:

1. Promoção da Saúde;
2. Cuidados frente aos fatores de risco e doenças em cidadãos assintomáticos;
3. Cuidados em indivíduos doentes ou em busca de solução de problemas de saúde;
4. Reabilitação global e reintegração social, além de cuidados prolongados ou cuidados continuados no padecimento de doenças crônicas ou degenerativas.

Do item 1 ao item 4 acima, nesta sequência:

- Atenção primária;
- Atenção secundária;
- Atenção terciária e
- Atenção quaternária.

O projeto acolhe um Complexo Hospitalar de Saúde e seus centros de Especialidades e atenção médica.

Da nossa Geoeconomia e Geopolítica

Pela nossa localização geopolítica (relações econômicas e geográficas de proximidade, num raio de até 100 km, nossa zona de influência pode afetar mais de

CLAUDIO
ANTONIO DE
SOUZA:3147
5698815

Assinado de forma digital
por CLAUDIO ANTONIO
DE SOUZA:31475698815.
DN: cn=CLAUDIO
ANTONIO DE
SOUZA, o=SBR, ou=PTB, ou=AC,
SOUFFE, ou=AC
Data: 2023.12.15
15:44:26 -03'00'

CARLOS
MAGNO DE
SOUZA:6007
5767600

Assinado de forma
digital por CARLOS
MAGNO DE
SOUZA:60075767600
Dados: 2023.12.15
14:24:14 -03'00'

ALLAN DIEGO
FALCI:078783
53662

Assinado de forma digital
por ALLAN DIEGO
FALCI:07878353662
Dados: 2023.12.15
13:23:21 -03'00'

ARTHUR ALEXSANDER
FADOVANI:0807505161
0

Assinado de forma digital
por ARTHUR ALEXSANDER
FADOVANI:0807505161

1 milhão de habitantes numa base populacional máxima e 660 mil habitantes numa base mínima, considerando melhorias que possam vir a ocorrerem nas microrregiões da centro-sul.

Dados orientadores

A Organização Mundial da Saúde (OMS), preconiza atualmente a recomendação de se estabelecer no mínimo 3,2 leitos para cada mil habitantes. Isso apontaria a necessidade de mais de 3.000 leitos para essa região de abrangência do nosso projeto. Ainda mais dados podem ser conferidos da reportagem abaixo retirada da AHSEB:

“Segundo OMS, ideal é ter de 3 a 5 leitos para cada mil habitantes. No Brasil, índice médio era de 2,4 em 07/08/2014, segundo dados da ANSP. O número de leitos disponíveis por mil habitantes no Brasil naquela data estava aquém da orientação da Organização Mundial da Saúde (OMS). Levantamentos, datados de 2009, mostravam oferta com uma média de 2,4 leitos por mil habitantes – ou 2,1 para 1000 no SUS e 2,6 para mil entre os beneficiários de planos de saúde. O índice faz parte do Painel Saúde em Números, relatório semestral elaborada pela Associação Nacional de Hospitais Privados (Anahp). O índice preconizado pela OMS é de 3 a 5 leitos para cada mil habitantes. Japão e Alemanha, por exemplo, tem média de 13,7 e 8,2 leitos para 1000 habitantes, respectivamente. Nos Estados Unidos a média é de 3 leitos para mil habitantes.

O levantamento mostra que o Brasil também se mantém abaixo em termos de número médio de leitos por hospitais, com 71 leitos por hospital – ante 161 nos Estados Unidos e 119 no Japão. O Painel Saúde em Números, da Anahp, consolida em um único documento dados de diversas fontes, tais como Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Ministério da Saúde, Organização Mundial de Saúde (OMS) e Sistema Integrado de Indicadores Hospitalares Anahp (SINHA).”

Recomenda-se ainda, no mínimo 1,1 leitos de terapia intensiva para 10 mil habitantes e numa situação sub ótima 3,0 leitos/10mil hab. Nossa região demandaria aproximadamente 320 leitos de terapia intensiva (macrorregião com menos de 50 leitos hoje), com hospitais de média complexidade. Hospitais de alta complexidade podem demandar de 20-30% dos leitos para pacientes críticos.

No Brasil, em 2010 existiam 2,28 leitos hospitalares/ mil habitantes. Em 2018 esse número caiu para 1,96 leitos/mil hab. Esta queda equivale a 61,25% do recomendado pela OMS. Esta diferença demonstra a perda de cobertura recomendada para 35 milhões de habitantes (equivalem à quase duas vezes a população de Minas Gerais ou a soma de Minas Gerais e do Rio de Janeiro juntos, aproximadamente, para dados populacionais de agosto de 2019). Entre 2010 e 2018 o Brasil teve reduzidos cerca de 31.454 leitos, segundo o Relatório FBH de 2018. Estes dados corroboram a necessidade e a justificativa da construção deste complexo hospitalar pela Associação Pró Vida.

CARLOS

MAGNO DE
SOUZA:600
75767600

Assinado de forma
digital por CARLOS
MAGNO DE
SOUZA:60075767600
Dados: 2023.12.15
14:23:44 -03'00'

ALLAN
DIEGO
FALCI:07878
353662

Assinado de forma
digital por ALLAN
DIEGO
FALCI:07878353662
Dados: 2023.12.15
13:23:32 -03'00'

CLAUDIO
ANTONIO DE
SOUZA:3147
5698615

Assinado de forma digital
por CLAUDIO ANTONIO
DE SOUZA:31475698615
Dados: 2023.12.15
13:44:47-03'00'

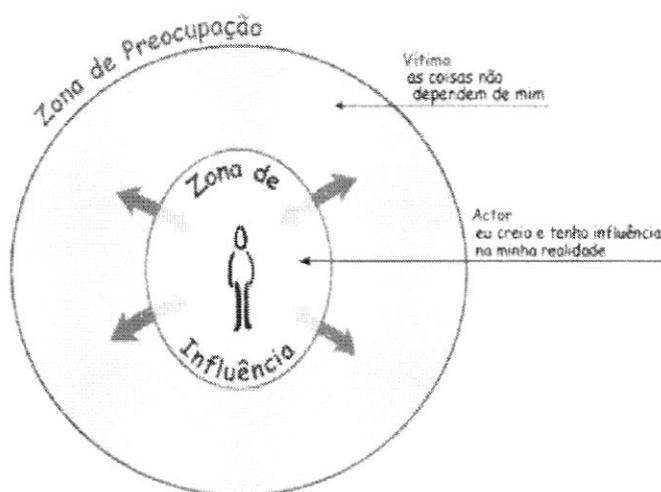
ARTHUR ALEXANDER
PADOVANI:08075051
610

Assinado de forma digital
por ARTHUR
ALEXANDER
PADOVANI:08075051610

Área de abrangência e a zona de influência

Área de abrangência é aquela que ao se propor um projeto, estima-se o alcance das ações e dos serviços ofertados por aquele projeto. Daí a razão de 100 km de raio ou 100 minutos de deslocamento, considerando que os tempos de tratamentos dependente são dentro de 90 minutos a 2 horas o prazo para intervenção terapêutica. Fora deste alcance tempo/distância/ eficácia terapêutica o serviço passa a ser não interessante. A zona de influência é aquela na qual o produto oferecido pode ser alcançável e coloca a população em situação de conforto. Fora da zona de influência, situa-se a população em situação de preocupação, ou vítima do sistema.

Conforme a imagem abaixo, se retirarmos de tudo o que existe no Mundo aquilo que de alguma forma nos afeta, temos a nossa zona de preocupação. Fora deste círculo situam-se as coisas que nos são indiferentes. Na zona de influência encontra-se aquilo que de alguma forma depende de nós próprios. Aqui podemos criar, provocar ou influenciar tudo o que ocorre: vemo-nos como atores. Fora do círculo de influência sentimo-nos vítimas dos acontecimentos; não dependem de nós mesmos.



Alguns têm um círculo de influência muito pequeno e uma grande zona de preocupação. A sua experiência do mundo é de fatalismo, impotência ou simples contemplação passiva. Outros sentem-se mestres do seu próprio destino e constantemente alargam o seu círculo de influência.

O ponto chave deste modelo está no fato de a zona de influência não ser fixa. Expande-se ou contrai-se segundo a nossa percepção e especialmente de acordo com aquilo em que nos focalizamos. Se tratarmos de explicar porque é que não se pode mudar algo, encontraremos boas razões e o nosso círculo de influência contrai-se. Se buscarmos maneiras de influir nas coisas, mais cedo ou mais tarde encontraremos pistas e soluções: o nosso círculo de influência expande-se.

"As pessoas sempre justificam os fatos a partir das circunstâncias. As pessoas que se orientam bem neste mundo são as que vão em busca das circunstâncias que querem e se as não encontram, criam-nas"
George Bernard Shaw.

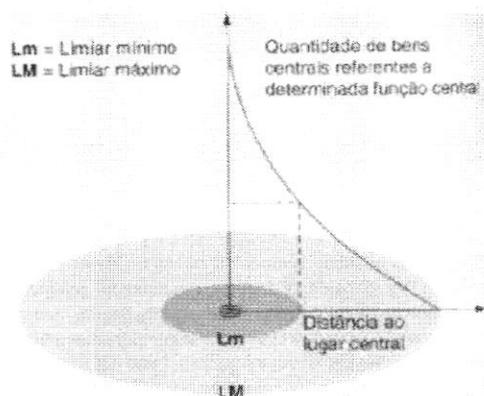
Assinado de forma digital por CLAUDIO ANTONIO DE SOUZA:314788615
DN: cn=CLAUDIO ANTONIO DE SOUZA, o=Dados: 2023.12.15 15:44:54+03'00'

Assinado de forma digital por CARLOS MAGNO DE SOUZA:60075767600
DN: cn=CARLOS MAGNO DE SOUZA, o=Dados: 2023.12.15 14:23:19 -03'00'

Assinado de forma digital por ALLAN DIEGO FALCI:07878353662
DN: cn=ALLAN DIEGO FALCI, o=Dados: 2023.12.15 13:23:44 -03'00'

Assinado de forma digital por ANTONIO DE SOUZA:314788615
DN: cn=ANTONIO DE SOUZA, o=Dados: 2023.12.15 15:44:54+03'00'

É a focalização que distingue a sensação de vítima de autor. Por isso, um dos três pilares da nossa atuação é a focalização. Com o estabelecimento do projeto da Associação Pró Vida, queremos deixar de ser vítimas para sermos atores do processo e ampliar nossa zona de influência e diminuir nossa zona de preocupação.



Limiar mínimo – número mínimo de consumidores que justifica a rentabilidade de cada bem ou serviço
 Limiar máximo – área até onde esse bem é procurado
 Bem central – produto que se encontra apenas em determinado local.

A ÁREA DE INFLUÊNCIA: LIMIAR MÍNIMO E MÁXIMO

A área de influência de uma função urbana exercida por um lugar central é proporcional à distância ao lugar central respectivo.

Dentro do espaço de atração abrangido é possível considerar limites, mínimo e máximo, que justificam a existência dessa função urbana.

7 – DIAGNÓSTICO DA REALIDADE

A equipe que constitui a Associação Pró-Vida Congonhas vem estudando há muito a questão do acesso à equipamentos e serviços de saúde em média e alta complexidade na região denominada Macrorregião Centro-Sul de Minas Gerais, referenciada, segundo o PDR/MG, na cidade de Barbacena.

São cerca de 51 municípios, constituindo três microrregiões, com um baixíssimo parque de saúde instalado, incapaz de satisfazer a demanda de cerca de 1 milhão de pessoas, segundo censo do IBGE, tendo em vista a absorção de cerca de apenas 1,7% da demanda gerada pela região, sejam pacientes do SUS ou clientela do sistema de saúde privada e medicina de grupo, sendo que em 2010 ofertou 14% da demanda necessária na macrorregião, ficando em penúltimo lugar no estado, perdendo apenas para o Vale do Jequitinhonha.

Segundo pesquisa feita no CNES-DATASUS, dos 51 (cinquenta e um) municípios da Região de Saúde Centro Sul, 28 (vinte e oito) NÃO contam com qualquer estrutura hospitalar, pública ou privada, no seu território, portanto, com uma população global descoberta de 142.680 habitantes, o que representa cerca de 18,12%, a saber: Alfredo Vasconcelos (6.831 habitantes), Capela Nova (4.673 habitantes), Desterro do Melo (2.919 habitantes), Paiva (1.535 habitantes), Ressaquinha (4.798 habitantes), Santa Bárbara do Tugúrio (4.454 habitantes), Santa Rita de Ibitipoca (3.449 habitantes), Santana do Garambéu (2.438 habitantes), Senhora dos Remédios

CLAUDIO ANTONIO DE SOUZA:314 75698615

Assinado de forma digital por CLAUDIO ANTONIO DE SOUZA:314 75698615

CARLOS MAGNO DE SOUZA:6007 5767600

Assinado de forma digital por CARLOS MAGNO DE SOUZA:6007 5767600

ALLAN DIEGO FALCI:078783 53662

Assinado de forma digital por ALLAN DIEGO FALCI:07878353662
 Dados: 2023.12.15 13:23:56 -03'00'

ARTHUR ALEXSANDER PADOVANI:080750516 per ARTHUR ALEXSANDER PADOVANI:080750516

(10.451 habitantes), Desterro de Entre Rio de Minas (7.232 habitantes), São Brás do Suaçuí (3.721 habitantes), Caranaíba (3.200 habitantes), Casa Grande (2.260 habitantes), Catas Altas da Noruega (3.629 habitantes), Cristiano Otoni (5.145 habitantes), Itaverava (5.470 habitantes), Queluzito (1.934 habitantes), Santana dos Montes (3.789 habitantes), Senhora de Oliveira (5.786 habitantes), Conceição da Barra de Minas (3.962 habitantes), Coronel Xavier Chaves (3.426 habitantes), Dolores de Campos (10.081 habitantes), Ibituruna (2.982 habitantes), Lagoa Dourada (12.953 habitantes), Madre de Deus de Minas (5.087 habitantes), Ritópolis (4.648 habitantes), Santa Cruz de Minas (8.541 habitantes) e Tiradentes (7.886 habitantes).

Segundo pesquisa feita no CNES-DATAUS, dos 51 municípios da Região de Saúde Centro Sul, 23 (vinte e três) contam com alguma estrutura hospitalar, pública ou privada, a saber: Alto Rio Doce, (11.146 habitantes), Antônio Carlos (11.432 habitantes), Barbacena (136.392 habitantes), Barroso (20.720 habitantes), Bom Sucesso (17.598 habitantes), Carandaí (25.327 habitantes), Cipotânea (6.774 habitantes), Congonhas (54.196 habitantes), Conselheiro Lafaiete (127.539 habitantes), Entre Rio de Minas (15.214 habitantes), Ibertioga (5.033 habitantes), Jeceaba (4.973 habitantes), Lamim (3.404 habitantes), Nazareno (8.555 habitantes), Ouro Branco (39.121 habitantes), Piranga (17.618 habitantes), Piedade do Rio Grande (4.528 habitantes), Prados (8.979 habitantes), Resende Costa (11.459 habitantes), Rio Espera (5.549 habitantes), São João Del Rei (89.653 habitantes), São Tiago (10.922 habitantes) e São Vicente de Minas (7.687 habitantes).

Segundo pesquisa feita no CNES-DATASUS, dos 23 (vinte e três) municípios que contam com alguma estrutura hospitalar, pública ou privada, 14 (quinze) deles contam com menos de 50 leitos, a saber: Alto Rio Doce, (11.146 habitantes), Antônio Carlos (11.432 habitantes); Carandaí (25.327 habitantes), Cipotânea (6.774 habitantes), Ibertioga (5.033 habitantes), Jeceaba (4.973 habitantes), Lamim (3.404 habitantes), Nazareno (8.555 habitantes), Piranga (17.618 habitantes), Piedade do Rio Grande (4.528 habitantes), Prados (8.979 habitantes), Rio Espera (5.549 habitantes), São Tiago (10.922 habitantes) e São Vicente de Minas (7.687 habitantes).

Segundo pesquisa no CNES-DATASUS, dos 23 (vinte e dois) municípios que contam com alguma estrutura hospitalar, pública ou privada, apenas 06 (seis) se enquadra no critério de município com mais de 50 leitos e menos de 100 leitos, a saber: Barroso (20.720 habitantes), Bom Sucesso (17.598 habitantes), Congonhas (54.196 habitantes), Entre Rio de Minas (15.214 habitantes), Ouro Branco (39.121 habitantes) e Resende Costa (11.459 habitantes).

Segundo pesquisa no CNES-DATASUS, dos 23 (vinte e três) municípios que contam com alguma estrutura hospitalar, pública ou privada, apenas 03 (quatro) se enquadram no critério de municípios com mais de 100 leitos, a saber: Barbacena (136.392 habitantes), Conselheiro Lafaiete (127.539 habitantes) e São João Del Rei (89.653 habitantes).

Assinado de forma digital por CLAUDIO ANTONIO DE SOUZA:31475698615
 CLAUDIO ANTONIO DE SOUZA:31475698615
 DE SOUZA:31475698615
 475698615
 Dados: 2023.12.15 13:45:11 -03'00'

Assinado de forma digital por CARLOS MAGNO DE SOUZA:60075767600
 CARLOS MAGNO DE SOUZA:60075767600
 DE SOUZA:60075767600
 075767600
 Dados: 2023.12.15 14:22:26 -03'00'

Assinado de forma digital por ALLAN DIEGO FALCI:07878353662
 ALLAN DIEGO FALCI:07878353662
 DIEGO FALCI:07878353662
 53662
 Dados: 2023.12.15 13:04:08 -03'00'

Assinado de forma digital por ARTHUR ALEXSANDER PADOVANI:06075051610
 ARTHUR ALEXSANDER PADOVANI:06075051610
 06075051610

Segundo pesquisa no CNES-DATASUS, do global de 1.871 (um mil, oitocentos e setenta e um) leitos ofertados pelos 23 (vinte e três) municípios para o total de 787.099 (setecentos e oitenta e sete mil e noventa e nove) habitantes da Região Macro Centro Sul, foram disponibilizados 1.373 (um mil, trezentos e setenta e três) leitos para o Sistema Único de Saúde (SUS), correspondente a 73,38% de todos os leitos, a saber: Alto Rio Doce (18 leitos), Antônio Carlos (12 leitos), Barbacena (474 leitos), Barroso (41 leitos), Bom Sucesso (66 leitos), Carandaí (40 leitos), Cipotânea (14 leitos), Congonhas (59 leitos), Conselheiro Lafaiete (174 leitos), Entre Rio de Minas (49 leitos), Ibertioga (24 leitos), Jeceaba (28 leitos), Lamim (09 leitos), Nazareno (15 leitos), Ouro Branco (37 leitos), Piranga (26 leitos), Piedade do Rio Grande (16 leitos), Prados (28 leitos), Resende Costa (40 leitos), Rio Espera (20 leitos), São João Del Rei (179 leitos), São Tiago (32 leitos) e São Vicente de Minas (24 leitos).

Segundo pesquisa no CNES-DATASUS, são ofertados 161 (cento e sessenta e um) leitos de UTI e UCI para o global de 787.099 (setecentos e oitenta e sete mil e noventa e nove) habitantes da Região Macro Centro Sul a saber: Barbacena (79 leitos), Congonhas (11 leitos), Conselheiro Lafaiete (20 leitos), Entre Rio de Minas (01 leito), Ouro Branco (10 leitos), São João Del Rei (40 leitos).

Segundo pesquisa no CNES-DATASUS, são ofertados 119 (cento e dezenove) leitos de UTI e UCI para o Sistema Único de Saúde (SUS), a saber: Barbacena (59 leitos), Congonhas (01 leito), Conselheiro Lafaiete (18 leitos), Entre Rio de Minas (01 leito), São João Del Rei (40 leitos).

Segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS) o parâmetro ideal é de 03 a 05 leitos convencionais para cada 1000 habitantes. A Região Macro Centro Sul conta com 787.099 (setecentos e oitenta e sete mil e noventa e nove) habitantes e um total de 1.871 (mil oitocentos e setenta e um) leitos, sendo 1.373 (um mil, trezentos e setenta e três) leitos SUS. Assim, a Região deveria contar com 3.935 (três mil, novecentos e trinta e cinco) leitos, portanto, *com um déficit de 2.130 (dois mil, cento e trinta) leitos.*

Segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS) e o Ministério da Saúde (MS) o parâmetro ideal é de 01 a 03 leitos de UTI para cada 10.000 habitantes. A Região Macro Centro Sul conta com 787.099 (setecentos e oitenta e sete mil e noventa e nove) habitantes e 161 (cento e sessenta e um) leitos de UTI. Assim, a Região deveria contar com 236 (duzentos e trinta e seis) leitos de UTI, *portanto, com um déficit de 75 (setenta e cinco) leitos.*

Segundo pesquisa no CNES-DATASUS, com relação à Microrregião de Saúde de Congonhas conta com 124.457 habitantes e um global de 275 (duzentos e setenta e cinco) leitos convencionais, a saber: Congonhas (54.196 habitantes e 89 leitos), Desterro de Entre Rios (7.232 habitantes e nenhum leito), Entre Rio de Minas (15.214

CLAUDIO ANTONIO DE SOUZA:31475698615
Assinado de forma digital por CLAUDIO ANTONIO DE SOUZA:31475698615
Dados: 2023.12.15 14:21:51 -03'00'

CARLOS MAGNO DE SOUZA:60075767600
Assinado de forma digital por CARLOS MAGNO DE SOUZA:60075767600
Dados: 2023.12.15 14:21:51 -03'00'

ALLAN DIEGO FALCI:07878353662
Assinado de forma digital por ALLAN DIEGO FALCI:07878353662
Dados: 2023.12.15 13:24:21 -03'00'

ARTHUR ALEXANDER PADOVAN:08075051610
Assinado de forma digital por ARTHUR ALEXANDER PADOVAN:08075051610

O principal motivo desta disfunção é que a construção do PDR-MG foi desenvolvida sobre uma realidade existente, os polos de atendimento tiveram de certa maneira seguir a disposição dos polos econômicos já estabelecidos no estado, e a escolha dos mesmos levou em conta a capacidade de serviços instalada ou potencial de cada município. Como o processo de desenvolvimento e ocupação territorial de Minas Gerais é irregular, a localização destes polos, sobretudo macrorregionais, seguiu esta tendência. O trabalho de Botega, Rodrigues e Andrade (2003) mostra algumas deficiências do atendimento de algumas regiões no começo da década. O caso extremo, a macrorregião do Jequitinhonha não registrou procedimentos de alta complexidade no ano de 2002, transferindo 100% dos seus casos para as macrorregiões vizinhas. A região Noroeste atendeu apenas 19% de seus pacientes e as regiões Centro Sul e nordeste atenderam 14% e 4% de seus pacientes respectivamente. A maior parte destes pacientes é transferida para a macrorregião Centro. [Hygeia 6(11):60-79, Dez/2010].

Vivemos uma grave crise do sistema de saúde, público e privado. Notícias da mídia denunciam, a todo momento, o colapso dos sistemas, tanto público quanto privado, no que diz respeito a acessibilidade, equidade e integralidade. Outro aspecto é a carência de centros formadores de profissionais da área da saúde e ainda ações voltadas para a pesquisa, ensino e qualidade assistencial. (CF, art.200, inc. III e ainda Resolução no. 12, de 3 de outubro de 1991, aprovada pelo Conselho Nacional de Saúde e homologada pelo Sr. Ministro da Saúde e Lei 8080/90, art. XV, inc. IV).

A região de Congonhas tem vocação mineradora. Há relevante necessidade de contemplar esse importante componente da seguridade social: as ações e serviços de Saúde.

Este projeto atenderá uma necessidade social, fundamental e crítica e gerará novas oportunidades. Tem caráter estruturador para o desenvolvimento de outros investimentos que buscam regiões com melhor estrutura urbana, econômica e social nas quais sempre se baseiam os investidores e o capital para aportarem-se.

O projeto da Associação Pró-Vida tem como fundamento a cooperação, estímulo ao exercício da cidadania, união dos esforços dos vários municípios envolvidos, uso de modelos econômicos alternativos e de como se encaminhar para a solução de grandes problemas sociais quando há um vazio abissal da oferta, aonde o Estado e o Capital não conseguiram solucionar.

Destacamos ainda o potencial do projeto como, estímulo pedagógico para a atuação em rede e para a gestão integrada, para alavancar outros projetos de interesse, e como modelo de qualidade e inspiração para a elaboração de outros projetos locais/regionais.

9. Público Alvo

Todas as idades, ambos os sexos, incluindo demandas especializadas, em face do princípio da universalidade de acesso e da cobertura..

10. Metas a serem atingidas

CLAUDIO ANTONIO DE SOUZA:31475698 615	CARLOS MAGNO DE SOUZA:6007 5767600	Assinado de forma digital por CARLOS MAGNO DE SOUZA:60075767600 Dados: 2023.12.15 14:21:01 -03'00'	Assinado de forma digital por ALLAN DIEGO FALCI:07878353652 Dados: 2023.12.15 13:24:44 -03'00'	ARTHUR ALEXSANDER PADOVANI:08075051 610	Assinado de forma digital por ARTHUR ALEXSANDER PADOVANI:08075051610
--	---	---	---	--	---

Construção de um Complexo Hospitalar e de Saúde na região de Congonhas/MG, para assistência e promoção da saúde com foco em Alta Complexidade. O projeto da Associação Pró-Vida terá todas as áreas de atuação e especialidades (mais de 40 especialidades médicas, clínicas e cirúrgicas), adulto e pediátrica.

→ Criar anexos de Reabilitação física e cognitiva, Unidades de Infectologia e doenças parasitárias, Saúde Mental e Psiquiatria, Unidade de Trauma, transplantes e ainda agrupar núcleos de Genômica e biologia Molecular, Banco de Tecidos e Tumores;

→ Tornar o complexo uma incorporação à união da Pesquisa, Assistência e Ensino num só âmbito;

→ Buscar a Certificação Institucional Nacional e Internacional;

→ Fazer parte da Rede Mundial de Hospitais Verdes e Sustentáveis (uso de tecnologias sustentáveis de água, luz e energia elétrica);

→ Criar uma área verde, onde o impacto ambiental será harmonizado, o entorno controlado para evitar hiper aglomeração urbana, próximo a rodovias que permitirão o acesso rápido sem o inconveniente dos tráfegos urbanos;

→ Executar, quando completo cerca de 1,1 milhões de atendimentos por ano (1/4 dos atendimentos previstos por hab./ano, considerando a população beneficiada pelo projeto, que é 4 consultas/hab/ano), até 80 mil internações/ano, e 30.000 cirurgias/ano;

→ Gerar 10 mil empregos diretos, permanentes.

11. Formas de Execução – Total para implantação do Projeto

1ª FASE

Etapa 1

- 1) Instalação do Escritório e contratação da equipe Executiva;
- 2) Contratação de Assessoria Contábil e Jurídica;
- 3) Definição da gestão de obras;
- 4) Licenciamento Ambiental Prévio.

Etapa 2

- 1) Contratação dos levantamentos topográficos e planialtimétricos do terreno para alocação do projeto e seus respectivos prédios;

Assinado de forma digital por CLAUDIO ANTONIO DE SOUZA:31475698615
Claudio Antonio de Souza
CNPJ: 09.520.899/0001-15
Data: 2023.12.15 16:45:45 -03'00'

CARLOS MAGNO DE SOUZA:60075767600
Assinado de forma digital por CARLOS MAGNO DE SOUZA:60075767600
Dados: 2023.12.15 14:20:37 -03'00'

Assinado de forma digital por ALLAN DIEGO FALCI:07878353662
Allan Diego Falci
CNPJ: 07.878.353/0001-62
Data: 2023.12.15 13:24:56 -03'00'

Assinado de forma digital por ARTHUR ALEXSANDER PALOVANI:08075051510
Arthur Alexsander Palovani
CNPJ: 08.075.051/0001-10
Data: 2023.12.15 13:24:56 -03'00'

- 2) Contratação e aprovação de projeto arquitetônico;
- 3) Contratação e aprovação do projeto estrutural, inclusive fundações;
- 4) Elaboração do projeto de implantação do canteiro de obras;
- 5) Elaboração da planilha de custo, “estimada” para as obras do complexo;
- 6) Aquisição da maquete eletrônica do complexo;
- 7) Sondagem do solo e relatório;
- 8) Início da operação de terraplanagem;

2ª FASE

Etapa 3

- 1) Implantação do canteiro de obras;
- 2) Definição e construção dos acessos provisórios ao canteiro de obras;
- 3) Requisição das redes de fornecimento de água e eletricidade;
- 4) Estudo de impacto ambiental e de vizinhança;

Etapa 4

- 1) Contratação do projeto urbanístico para o complexo e seu entorno, incluindo plano estratégico de seu desenvolvimento buscando maximização do investimento (hotéis, centro de eventos, casas de apoio, comércio de conveniência aos pacientes e acompanhantes, etc.);
- 2) Contratação dos projetos executivos e especiais:
 - 2.1) Projeto de instalações elétricas, entrada de energia, geradores, rede lógica de vozes e dados estabilizada, circuito fechado de TV/CFTV, sonorização, chamadas de emergência, iluminação de emergência;
 - 2.2) Projeto de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA);
 - 2.3) Projeto Proteção e Combate à Incêndios (SPCI); 2
 - 2.4) Projeto de climatização e ventilação mecânica;
 - 2.5) Projeto de instalações hidro-sanitárias, drenagem e reuso de águas pluviais;
 - 2.6) Projeto de instalações de gases medicinais e GLP, como de suas

CLAUDIO
ANTONIO
DE
SOUZA:3
14756986
15

CARLOS
MAGNO DE
SOUZA:600
75767600

Assinado de forma
digital por CARLOS
MAGNO DE
SOUZA:600757676
00
Dados: 2023.12.15
14:20:12 -03'00'

ALLAN DIEGO
FALCI:078783
53662

Assinado de forma
digital por ALLAN
DIEGO
FALCI:07878353662
Dados: 2023.12.15
13:25:08 -03'00'

ARTHUR
ALEXSANDER
PADOVANI:0807505
1610

Assinado de forma digital
por ARTHUR ALEXSANDER
PADOVANI:08075051610

centrais (Oxigênio, Óxido Nitroso), Ar Comprimido e Vácuo;

2.7) Projeto de Proteção Radiológica (Salas de Raio-x);

2.8) Projeto de Comunicação Visual;

2.9) Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde (PGRSS);

2.10) Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC).

Etapa 5

1) Elaboração de planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro das obras;

2) Elaboração dos projetos de acesso definitivo (trevo, avenida, ponte) e estruturas de apoio incluindo heliponto.

3ª FASE

Etapa 6

1) Início das obras

1.1) Fundações.

1.2) Obras estruturais e de conexões.

1.3) Acabamento.

1.4) Acessos definitivos e entorno.

Etapa 7

1) Obras das estruturas secundárias de apoio ao complexo:

1.1) Tratamento de resíduos sólidos e líquidos.

1.2) Processamento de secos e orgânicos. 1

1.3) Subestação elétrica.

1.4) Reserva hidráulica.

1.5) Lago e/ou barragem.

1.6) Base de SAMU avançada.

Assinado de forma digital por CLAUDIO ANTONIO DE SOUZA:31475698615
Claudio Antonio de Souza
Data: 2023.12.15 14:48:17 -03'00'

CARLOS MAGNO DE SOUZA:6007576760
Assinado de forma digital por CARLOS MAGNO DE SOUZA:6007576760
Dados: 2023.12.15 14:19:43 -03'00'

Assinado de forma digital por ALLAN DIEGO FALCI:07878353662
Allan Diego Falci
Dados: 2023.12.15 13:25:20 -03'00'

Assinado de forma digital por ARTHUR ALEXSANDER PADOVANI:08075051610
Arthur Alexsander Padovani
Dados: 2023.12.15 13:25:20 -03'00'

1.7) Casas de apoio ao paciente e familiares.

1.8) Hemocentro e heliporto.

Etapa 8

1) Contratação de projeto para desenvolvimento de tecnologia da informação- TI.

4ª FASE

Etapa 9

1) Definição e instalação dos processos e procedimentos organizacionais.

1.1) Procedimentos operacionais e padronização de processos (POP).

1.2) Organização da gestão da qualidade.

Etapa 10

1) Contratação e treinamento do Staff administrativo/assistencial nuclear (grupo que treinado será replicador aos demais);

2) Início das operações de expediente interno:

2.1) Gestão do mobiliário

2.2) Gestão de cargos e carreiras, previdenciária.

2.3) Gestão de materiais/almoxxarifados/suprimentos.

2.4) Gestão de finanças, sustentabilidade econômico-financeira.

2.5) Treinamento pré-teste.

Etapa 11

1) Auditoria interna pré-teste

2) Teste

Etapa 12

1) Início das operações assistenciais.

2) Instalação dos processos e programa de melhoria contínua.

5ª FASE – Pós inauguração

Etapa 13

CLAUDIO
ANTONIO
DE
SOUZA:31
475698615

Assinado de forma digital
por CLAUDIO ANTONIO DE
SOUZA:31475698615
DN: cn=CLAUDIO
ANTONIO DE
SOUZA:31475698615,
c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=AC-SULTEC/Ministério
da Saúde, ouO=Ministério
da Saúde, ouOU=ICP-Brasil,
e=31475698615@br.gov.br,
serial=1475698615, version=3

CARLOS
MAGNO DE
SOUZA:600757
67600

Assinado de forma
digital por CARLOS
MAGNO DE
SOUZA:60075767600
Dados: 2023.12.15
14:19:21 -03'00'

ALLAN DIEGO
FALCI:078783
53662

Assinado de forma
digital por ALLAN
DIEGO
FALCI:07878353662
Dados: 2023.12.15
13:25:32 -03'00'

ARTHUR ALEXSANDER
PADOVANI:060753516
10

Assinado de forma
digital por ARTHUR
ALEXSANDER
PADOVANI:060753516/10

1) Busca de certificações de gestão da qualidade, ambientais, saúde e segurança:

1.1) ISO (International Organization for Standardization, ou Organização Internacional para Padronização).

1.2) ONA (Organização Nacional de Acreditação é uma entidade não governamental e sem fins lucrativos que certifica a qualidade de serviços de saúde no Brasil, com foco na segurança do paciente, através da acreditação).

1.3) JCI (Joint Commission International - Certificação de organizações de saúde).

1.4) OHSAS (Occupational Health and Safety Assessment Series – certificação de Saúde e Segurança no Trabalho).

Muitas fases e etapas acima listadas poderão ocorrer de forma simultânea e paralela, não necessariamente sequencial, uma vez que muitas delas são interdependentes e com duração permanente..

12. INDICADORES QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS

Indicadores quantitativos

1. Registro e contratação de projetistas e busca de aprovações legais;
2. Registro e contratação de projeto arquitetônico;
3. Registro e contratação de mão de obra bruta e especializada;
4. Registro e contratação de projeto hidráulico;
5. Registro e contratação de projeto elétrico;
6. Montagem de canteiros e estalagens;
7. Relação de toda equipe técnica, profissionais e suas respectivas áreas;
8. Cronograma de execução das fundações dos blocos;
9. Execução das fundações dos primeiros blocos;
10. Cronograma de execução das estruturas de alvenaria de todo o projeto;
11. Execução de forma faseada das estruturas de alvenaria;
12. Execução do projeto elétrico e hidráulico;

CLAUDIO ANTONIO DE SOUZA:31475698613
Assinado de forma digital por CLAUDIO ANTONIO DE SOUZA:31475698613
Data: 2023.12.15 15:45:21 -03'00'

CARLOS MAGNO DE SOUZA:60075767600
Assinado de forma digital por CARLOS MAGNO DE SOUZA:60075767600
Data: 2023.12.15 14:18:55 -03'00'

ALLAN DIEGO FALCI:07878353662
Assinado de forma digital por ALLAN DIEGO FALCI:07878353662
Data: 2023.12.15 13:25:44 -03'00'

ARTHUR ALEXSANDER PADOVANI:08075051610
Assinado de forma digital por ARTHUR ALEXSANDER PADOVANI:08075051610

13.Execução do projeto de impermeabilização e isolamento térmico das edificações;

14.Execução do projeto de acabamento e revestimentos;

15.Execução do projeto de pintura e serviços complementares.

Indicadores quantitativos

1. Tabela de controle das áreas com seus respectivos profissionais, modalidade executada, atividades do dia, dias de trabalho e horários;

2. Relatórios de execução do objeto e de execução financeira, elaborados eletronicamente por meio de formulários próprios constantes do sítio eletrônico do Município;

3. Prestação de contas, eletronicamente e/ou por meio de formulários próprios do Município, da totalidade das operações patrimoniais e resultados da parceria, de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;

4. Relatório mensal dos coordenadores e supervisores; 5. Relatório mensal de execução das atividades;

6. Relatório periódico do monitoramento;

7. Tabela mensal do monitoramento e andamento das etapas/fases da obra;

8. Registro fotográfico das atividades;

9. Relatórios de engenharia e instalações;

10.Tabela de controle de horas/homem trabalhadas;

11.Cronograma físico e financeiro do projeto total, a ser seguido, conforme anexado neste Plano;

12.Cronograma de execução da obra por bloco;

13.Fiscalização mensal "in loco" nas estruturas físicas do projeto.

13. PLANILHA DE CUSTOS/CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Elaboração de Projetos e Serviços Preliminares

Cronograma físico-financeiro (ANEXO)

CLAUDIO
ANTONIO
DE
SOUZA:3
14756986
15

Assinado de forma digital por CLAUDIO ANTONIO DE SOUZA:31475698615 DN: cn=CLAUDIO ANTONIO DE SOUZA, o=SOUZA, ou=AC SODEUTI Multipla v5
Data: 2023.12.15 15:46:41 -03'00'

CARLOS
MAGNO DE
SOUZA:600757
67600

Assinado de forma digital por CARLOS MAGNO DE SOUZA:600757/67600
Dados: 2023.12.15 14:18:29 -03'00'

ALLAN DIEGO
FALCI:0787835
3662

Assinado de forma digital por ALLAN DIEGO FALCI:07878353662
Dados: 2023.12.15 13:25:57 -03'00'

ARTHUR ALEXSANDER
PADOVANI:080750516
10

Assinado de forma digital por ARTHUR ALEXSANDER PADOVANI:08075051610

14. PLANO DE APLICAÇÃO – MUNICÍPIO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha: 963. Órgão: 15. Unidade: 01. Função: 10. Subfunção: 302. Programa: 0036. Atividade: 1.074 – Sistema de Saúde do Município – 3.3.50.41 – Contribuições. Fonte: 2708.

VALOR PARCERIA (Projetos e Serviços Preliminares): R\$ 17.440.014,90 (Dezessete Milhões, quatrocentos e quarenta mil, quatorze Reais e noventa centavos).

A Associação PRO-VIDA, em contrapartida, entrará com os recursos existentes, disponibilizando área equivalente a 139.904m² onde será construído o Complexo Hospitalar.

15. DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Declaro, para fim de prova junto ao município de CONGONHAS, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que impeça a transferência de recursos financeiros oriundos de dotação consignada no orçamento do município, na forma deste Plano de Trabalho.

Congonhas, 15 de dezembro de 2023

Proponente: ARTHUR ALEXSANDER Assinado de forma digital por
PADOVANI:08075051610 ARTHUR ALEXSANDER
PADOVANI:08075051610

Arthur Alexsander Padovani
Presidente da ASSOCIAÇÃO PRÓ-VIDA

16. APROVAÇÃO DO CONTROLE INTERNO – Prefeitura Municipal de Congonhas

O Termo encontra guarida legal:

- a) Previsão legal DEFERIDO () INDEFERIDO
- b) Previsão orçamentária
- c) Recursos financeiros
- d) Compatibilidade com a LDO
- e) Compatibilidade com o PPA

Congonhas, de dezembro de 2023 CARLOS MAGNO DE Assinado de forma digital por
SOUZA:60075767600 CARLOS MAGNO DE
0 SOUZA:60075767600
Dados: 2023.12.15 14:17:45
-03'00'

Carlos Magno de Souza
Controlador Geral do Município

17. APROVAÇÃO PELO MUNICÍPIO

DEFERIDO INDEFERIDO ()

Congonhas, 15 de dezembro de 2023

CLAUDIO ANTONIO DE Assinado de forma digital por
ANTONIO DE SOUZA:31475698 SOUZA:31475698
015 SOUZA:31475698
Dados: 2023.12.15 15:46:55 -03'00'

Cláudio Antônio de Souza
Prefeito de Congonhas



**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMC/127/2023

Ratifico, na forma do artigo 26, da Lei 8.666/93, de 21/06/93, as conclusões do parecer da Procuradoria Jurídica, favorável à Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93 e suas alterações, a contratação da empresa MELISSA SOARES RIBEIRO 05281267680, CNPJ nº 22.118.797/000-69, para apresentação de 02(dois) espetáculos de dança “CELEBRATION”, a fim de atender a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Eventos e Turismo, durante os eventos: “ESTAÇÃO DE NATAL - dezembro/2023” e “FESTIVAL DE INVERNO – julho de 2024”, em Congonhas-MG, podendo a Secretaria de Planejamento e Gestão - Área de Compras e Licitação celebrar o contrato. Congonhas, 15 de dezembro de 2023. Cláudio Antônio de Souza - Prefeito.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

SUSPENSÃO TEMPORÁRIA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMC/152/2023 – PRC/305/2023

O Pregoeiro do Município de Congonhas-MG, nomeado pela Portaria nº PMC/290/2023, a pedido da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural e no uso de suas atribuições, resolve SUSPENDER TEMPORARIAMENTE o pregão supracitado para adequações no Edital, ficando sem efeito a designação para o dia 15/12/2023, às 9 horas, devendo uma nova data ser publicada. Congonhas, 14/12/2023. Luis Flávio do Nascimento – Pregoeiro.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº PMC/354/2023

Partes: Município de Congonhas X Consórcio intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes – CIGEDAS. Objeto: Constitui objeto do presente aditivo O acréscimo de quantitativos de serviços existentes, conforme planilha em anexo, no percentual de 25% do valor do contrato. Valor: R\$ 350.421,88. Data: 15/12/2023.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

TERMO DE FOMENTO Nº. 51/2023 PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONGONHAS E A ASSOCIAÇÃO PRÓ-VIDA.

Participes: O Município De Congonhas, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, com sede na praça Presidente Kubitschek, 135, Centro, Congonhas/MG, representado por seu Prefeito, Cláudio Antônio De Souza, inscrito no RG nº M-1.652.882 e no CPF nº 314.756.986-15 e pelo Secretário Municipal de Saúde, Allan Diego Falci, inscrito no RG nº. MG 10.634.862 e no CPF nº. 078.783.536-62 e a Organização Da Sociedade Civil (Osc), a Associação Pró-Vida, inscrita no CNPJ nº. 07.121.006/0001-66, com sede na Rua Santo Antônio, 310- B, Bairro Praia, Congonhas/MG, representada por seu Presidente, Arthur Alexander Padovani, portador do RG MG-149.009.86 e do CPF nº. 080.750.516-10. Objeto: Cooperação mútua entre o Município e a Associação Pró-Vida de Congonhas - APV, para elaboração de projetos arquitetônicos, estruturais, de engenharias e complementares, necessários para a construção de um Complexo Hospitalar de saúde – Hospital Regional de Congonhas, em todas as suas fases, bem como, a execução de serviços preliminares a construção em local denominado fazenda do Capão, Campos Altos, em Congonhas, com área construtiva estimada de 61.997,92m2, de propriedade da Associação Pró-Vida. Valor: R\$ 17.440.014,90 (Dezessete milhões, quatrocentos e quarenta mil, quatorze Reais e noventa centavos). Dotação Orçamentária: Ficha: 963. Órgão: 15. Unidade: 01. Função: 10. Subfunção: 302. Programa: 0036. Atividade: 1.074 – Sistema de Saúde do Município – 3.3.50.41 – Contribuições. Fonte: 2708. Vigência: vigorará por 12 (doze) meses a partir de 15 de dezembro de 2023. Congonhas, 15 de dezembro de 2023. Cláudio Antônio De Souza, Prefeito de Congonhas. Arthur Alexander Padovani, Presidente da Associação Pró-Vida.

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal Segurança Pública e Defesa Civil e Social

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Eventos e Turismo

Secretaria Municipal de Educação